



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2014

ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.962

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 18.671, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Implanta, como projeto-piloto e em caráter experimental, Unidades Escolares de Educação Integral em Tempo Integral (UEEITI), no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, como projeto-piloto e em caráter experimental, as Unidades Escolares de Educação Integral em Tempo Integral (UEEITI).

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 17.920, de 27 de dezembro de 2012, aplicável aos Centros de Ensino em Período Integral (CEPI), incumbirá à Secretaria de Estado da Educação, mediante a implantação da política pública educacional de que aqui se trata, avaliar os seus efeitos e resultados para os discentes e docentes, considerando-se, sobretudo, as específicas diretrizes constantes dos incisos do art. 3º desta Lei.

Art. 2º São submetidas a regime de educação integral em tempo integral, na forma do art. 1º, *caput*, desta Lei, as seguintes unidades escolares, todas elas localizadas na Capital do Estado:

- I – Colégio Estadual "Professora Lousinha Carvalho";
- II – Escola Estadual "Santa Marta";
- III – Escola Estadual "Juscelino Kubitschek de Oliveira";
- IV – Escola Estadual "Jardim das Aroeiras";
- V – Colégio Estadual "Marechal Rondon";
- VI – Escola Estadual "Professor Sebastião França";
- VII – Colégio Estadual "Dona Mariana Rassi";
- VIII – Escola Estadual "Andrelino de Moraes";
- IX – Colégio Estadual "Dom Abel";
- X – Colégio Estadual Professora "Vandy de Castro Carneiro".

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são consideradas Unidades Escolares de Educação Integral em Tempo Integral (UEEITI) as unidades escolares de turno integral do Ensino Fundamental que têm como objetivo, mediante expansão do tempo de permanência dos alunos e professores na escola, subsidiar a implantação de modelo pedagógico, cultural, social e de planejamento, com vistas à obtenção de maior eficiência administrativa e educacional e produção de impactos positivos na qualidade do ensino, perante a comunidade escolar e fora dela, observadas as normas das Leis de Diretrizes e Bases estadual e nacional.

Art. 3º Nas Unidades Escolares de Educação Integral em Tempo Integral, o ensino será ministrado com observância das seguintes diretrizes:

I – jornada escolar em turno de 10 (dez) horas;

II – permanência do docente na unidade escolar por 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho, na qual se inclui carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, com direito à remuneração por 60 (sessenta) horas/aulas;

III – adoção de planejamento pedagógico-educacional coletivo e tempo de estudo envolvendo o corpo docente, grupo gestor e coordenação pedagógica, a serem cumpridos na unidade escolar, sendo consideradas essas atividades como de efetivo trabalho;

IV – adoção da prática de reagrupamento dos estudantes de acordo com as metas de aprendizagem definidas no projeto pedagógico da unidade escolar, observados os princípios do Projeto Ser Pleno;

V – flexibilização da matriz curricular para atender às necessidades da unidade escolar e aos princípios da Educação Integral em Tempo Integral;

considerados os princípios do Projeto Ser Pleno, estimulando o processo de aprendizagem a partir do desempenho cognitivo e desenvolvimento de habilidades não cognitivas, garantidas a equidade e a excelência do processo educacional.

Art. 4º Para o atendimento das diretrizes enumeradas nos incisos do art. 3º desta Lei, fica instituído o regime de dedicação plena e integral (RDP), a que se sujeitarão os integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas Unidades Escolares de Educação Integral em Tempo Integral (UEEITI), caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada.

Parágrafo único. Ao integrante do Quadro do Magistério em regime de dedicação plena e integral é vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Unidade Escolar de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 5º Em decorrência do disposto no art. 4º, *caput*, lei poderá disciplinar o pagamento da gratificação respectiva, com a fixação de seu valor e previsão das hipóteses de perda do direito à sua percepção.

Art. 6º A escolha dos professores do Quadro do Magistério em exercício nas Unidades Escolares de Educação Integral em Tempo Integral (UEEITI) será feita mediante processo seletivo, que, além de exames de conhecimentos e comprovação de experiência, avaliará competências específicas, consoante ato normativo próprio a ser editado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º Poderão participar dos processos de seleção para atuar nas Unidades Escolares de Educação Integral em Tempo Integral os servidores que atendam às seguintes condições:

I – sejam titulares de cargo de provimento efetivo de professor do Quadro Permanente ou integrantes do Quadro Transitório do Magistério;

II – adiram voluntariamente ao regime de dedicação plena e integral.

§ 2º A permanência de integrante do Quadro do Magistério em Unidades Escolares de Educação Integral em Tempo Integral está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – aprovação em avaliações de desempenho, periódicas e específicas, referentes às atribuições desenvolvidas na unidade escolar;

II – atendimento das condições estabelecidas no art. 4º, parágrafo único, desta Lei, aplicando-se, em caso de inobservância, apurada em processo administrativo, as sanções estabelecidas na legislação em vigor, sem prejuízo da prévia e imediata cessação da atuação na unidade escolar.

Art. 7º As metas das Unidades Escolares de Educação Integral em Tempo Integral serão estabelecidas por ato do Secretário de Estado da Educação, inclusive com definição de critérios e da periodicidade em que serão realizadas as avaliações.

§ 1º É facultado às Unidades Escolares, mediante condições próprias, adequar as metas de que trata o *caput* deste artigo, objetivando o seu cumprimento em menor tempo.

§ 2º Poderá a Administração servir-se da contribuição de organizações da sociedade civil com atuação na área educacional, mediante ajustes de parceria específicos, com ou sem transferência de recursos financeiros, para o desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos que auxiliem na construção de modelos inovadores na área do ensino público.

Art. 8º A orientação pedagógica e operacional das Unidades Escolares de Educação Integral em Tempo Integral caberá à Superintendência do Ensino Fundamental da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 9º O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de novembro de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI N° 18.672, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, abrangendo, inclusive, as empresas incorporadas ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, a expressão administração pública estadual compreende a administração:

I – direta, indireta e fundacional do Poder Executivo;

II – dos Poderes Legislativo e Judiciário;

III – dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;

IV – do Ministério Público Estadual;

V – da Defensoria Pública Estadual.

§ 2º Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, organizações da sociedade civil, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Art. 2º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Art. 3º A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou participe do ato ilícito.

§ 1º A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no *caput*.

§ 2º Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.

Art. 4º Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

§ 1º Nas hipóteses de fusão e incorporação, a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções previstas nesta Lei decorrentes de atos e fatos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.

§ 2º As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

CAPÍTULO II DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública do Estado de Goiás, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público estadual ou contra princípios da administração pública, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização estaduais.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 1º As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo órgão de representação judicial e consultoria jurídica dos Poderes e órgãos constitucionais autônomos enumerados no §1º do art. 1º desta Lei.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§ 4º Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 5º A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da

pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional e estadual, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

Art. 7º Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do infrator;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, tais como o mapeamento de risco de corrupção, a auditoria e o incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados.

Parágrafo único. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no inciso VIII do caput serão estabelecidos em regulamento do Poder Executivo estadual.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 8º A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabem à autoridade imediatamente inferior ao titular de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual, que agirão de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica não poderá ser delegada.

Art. 9º A autoridade indicada no art. 8º desta Lei que tiver ciência de indícios da prática de atos lesivos ao patrimônio público ou a princípios da administração pública deverá promover a sua apuração, mediante procedimento preliminar investigatório ou processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica.

Seção I Do Procedimento Preliminar Investigatório

Art. 10. O procedimento preliminar investigatório destina-se à identificação de indícios de materialidade e autoria dos atos lesivos relacionados no art. 5º desta Lei e terá natureza inquisitorial, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse público.

§ 1º O procedimento preliminar investigatório será realizado de ofício ou com base em denúncia ou representação, que deverá ser fundamentada, contendo a narrativa dos fatos em linguagem clara e objetiva, com todas as suas circunstâncias, a individualização da pessoa jurídica envolvida, acompanhada de indício concernente à ilicitude imputada.

§ 2º A denúncia cuja autoria não seja identificada, desde que fundamentada e uma vez que contenha os elementos indicados no § 1º, poderá ensejar a instauração de procedimento preliminar investigatório.

§ 3º O procedimento preliminar investigatório será conduzido por 1 (um) ou mais servidores públicos estáveis ou empregados públicos com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício e terá duração máxima de 30 (trinta) dias, sendo admitida uma única prorrogação por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

§ 4º Encerrado o procedimento preliminar investigatório, o servidor público designado para conduzi-lo deverá emitir relatório à autoridade que o designou, para que esta decida pelo seu arquivamento ou pela instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da pessoa jurídica investigada.

Seção II

Do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade

Art. 11. O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estáveis, ou empregados públicos com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício.

§ 1º A administração pública estadual, por meio do seu órgão de representação judicial e consultoria jurídica, a pedido da comissão a que se refere o caput, poderá requerer as medidas judiciais necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

§ 2º A comissão poderá, cautelarmente, propor à autoridade instauradora que suspenda os efeitos do ato ou processo objeto da investigação.

§ 3º A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, deverá apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

§ 4º O prazo previsto no § 3º poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

Art. 12. O processo administrativo será regido de acordo com as seguintes regras:

I - instaurado o processo administrativo, serão designados dia, hora e local para a oitiva do representante legal ou preposto da pessoa jurídica, ordenando-se a sua citação;

II - após a oitiva do representante legal ou preposto da pessoa jurídica ou se constatada a sua ausência, ser-lhe-á concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua realização ou do dia em que deveria ter sido a mesma realizada, para apresentação de defesa, na qual terá oportunidade de requerer as provas a serem produzidas durante a instrução, podendo arrolar até 3 (três) testemunhas;

III - apresentada ou não a defesa, proceder-se-á, sucessivamente, à inquirição das testemunhas arroladas pela comissão processante ou pela defesa, nesta ordem;

IV - concluída a fase de inquirição das testemunhas e realizadas as diligências deferidas, abrir-se-á, sucessivamente, o prazo de 10 (dez) dias para alegações finais;

V - apresentadas as alegações finais ou exaurido o prazo para esse fim previsto, a comissão processante elaborará o seu relatório final contendo a proposta de decisão, que deverá ser encaminhado, para julgamento, à autoridade instauradora, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir.

Art. 13. A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento, telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, devendo:

I - conter a qualificação da pessoa jurídica, bem como o local, o dia e a hora em que o seu representante legal ou preposto deverá comparecer para ser ouvido pela comissão processante;

II - cientificar a pessoa jurídica:

a) do seu direito à obtenção de cópia das peças processuais, de vista dos autos no local de funcionamento da comissão processante e de fazer o seu acompanhamento, por representante legal, preposto ou por intermédio de defensor que constituir;

b) do prazo para apresentação da defesa;

 ESTADO DE GOIÁS IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS  AGECOM RUA SC-1, N° 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agem.com.br	DIRETORIA ORION ANDRADE DE CARVALHO PRESIDENTE ARNALDO JOSÉ MONFARDINI VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO LUIZ JOSÉ SIQUEIRA DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERADIODIFUSÃO PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL	INFORMAÇÕES TÉCNICAS <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 5px;">REGIÃO</td> <td style="width: 50%; padding: 5px;">ASSINATURA SEMESTRAL</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">GOIÂNIA</td> <td style="padding: 5px;">PAGAMENTO À VISTA</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">INTERIOR DE GOIÁS</td> <td style="padding: 5px;">R\$ 706,00</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">OUTROS ESTADOS</td> <td style="padding: 5px;">R\$ 1.141,00</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;"></td> <td style="padding: 5px;">R\$ 1.245,00</td> </tr> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 5px;">REGIÃO</td> <td style="width: 50%; padding: 5px;">ASSINATURA ANUAL</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">GOIÂNIA</td> <td style="padding: 5px;">PAGAMENTO À VISTA</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">INTERIOR DE GOIÁS</td> <td style="padding: 5px;">R\$</td></tr></table>	REGIÃO	ASSINATURA SEMESTRAL	GOIÂNIA	PAGAMENTO À VISTA	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 706,00	OUTROS ESTADOS	R\$ 1.141,00		R\$ 1.245,00	REGIÃO	ASSINATURA ANUAL	GOIÂNIA	PAGAMENTO À VISTA	INTERIOR DE GOIÁS	R\$
REGIÃO	ASSINATURA SEMESTRAL																	
GOIÂNIA	PAGAMENTO À VISTA																	
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 706,00																	
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.141,00																	
	R\$ 1.245,00																	
REGIÃO	ASSINATURA ANUAL																	
GOIÂNIA	PAGAMENTO À VISTA																	
INTERIOR DE GOIÁS	R\$																	

c) da obrigatoriedade de enviar representante legal ou preposto para comparecer perante a comissão processante, sob pena da decretação de sua revelia;

III - ser acompanhado de 1 (uma) cópia de inteiro teor do ato de instauração do processo administrativo, com a finalidade de cientificar a pessoa jurídica dos fatos que lhe são imputados.

Parágrafo único. Frustrada a intimação por via postal, será ela realizada por edital publicado na imprensa oficial.

Art. 14. Da decisão caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação do resultado do julgamento, e do indeferimento do pedido de reconsideração caberá recurso no mesmo prazo.

§ 1º O pedido de reconsideração e o recurso deverão ser decididos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do seu recebimento pela autoridade julgadora.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º poderá ser prorrogado por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade julgadora.

§ 3º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão.

§ 4º O recurso será interposto por intermédio da autoridade recorrida, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, encaminhá-la à autoridade superior.

§ 5º O pedido de reconsideração e o recurso terão efeito suspensivo.

§ 6º Transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo sem que a pessoa jurídica tenha apresentado pedido de reconsideração ou interposto recurso, ou confirmada a decisão condenatória proferida pela autoridade julgadora, a pessoa jurídica será intimada para cumprir as sanções indicadas no art. 6º desta Lei no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua intimação.

Art. 15. Se do julgamento resultar sanção de multa, esta poderá ser paga em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, observadas a forma e as condições estabelecidas em regulamento.

§ 1º Ao valor das parcelas serão acrescidos juros moratórios fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual.

§ 2º Caso a pessoa jurídica penalizada não realize o pagamento, o crédito apurado será inscrito em dívida ativa da Fazenda Pública.

§ 3º Para fins de inscrição na dívida ativa, a pessoa jurídica será considerada inadimplente no primeiro dia útil após o vencimento da parcela negociada sem o devido pagamento.

Art. 16. Concluído o processo administrativo de responsabilização, cópia integral dos autos será remetida à unidade de representação judicial, ou equivalente, do ente público para os fins descritos no art. 26.

Art. 17. A instauração de processo administrativo específico de reparação integral do dano não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas nesta Lei.

Art. 18. As infrações administrativas às normas de licitações e contratos previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e que também sejam tipificadas como atos lesivos nesta Lei, poderão ser apuradas e julgadas de forma concomitante e nos mesmos autos do processo administrativo de responsabilização.

Art. 19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. A autoridade competente para o julgamento da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

Art. 21. No âmbito do Poder Executivo estadual, a Controladoria-Geral do Estado - CGE terá competência subsidiária para instaurar processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas e competência exclusiva para avocar os processos instaurados com fundamento nesta Lei, para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento.

§ 1º À Controladoria-Geral do Estado - CGE competirá, subsidiariamente, instaurar e julgar o processo administrativo de responsabilização sempre que constatar a omissão da autoridade competente para a instauração.

§ 2º Constatada a omissão, a Controladoria-Geral do Estado - CGE cientificará a autoridade competente para que proceda à instauração do processo administrativo de responsabilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, sob pena de responder penal, civil e administrativamente, nos termos do art. 38 desta Lei.

§ 3º Decorrido o prazo sem que a autoridade competente instaure o processo administrativo de responsabilização, a Controladoria-Geral do Estado - CGE, no exercício de sua competência subsidiária, o instaurará, adotando de imediato as providências quanto à responsabilização da autoridade omissa.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização avocado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, após o exame de sua regularidade ou correção do andamento, será devolvido para o órgão ou entidade de origem para conclusão.

§ 5º Devolvido o processo administrativo de responsabilização, a Controladoria-Geral do Estado - CGE acompanhará o seu desenvolvimento e, constatando omissão na expedição do ato de julgamento, o processo será novamente avocado para julgamento no órgão de controle, adotando-se imediatas providências quanto à responsabilização da autoridade omissa.

Art. 22. Aplicam-se ao processo administrativo para a apuração da responsabilidade da pessoa jurídica, no que couber, as normas que dispõem sobre o processo administrativo disciplinar.

CAPÍTULO V DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. A autoridade máxima dos Poderes Legislativo e Judiciário, dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e o titular da Controladoria-Geral do Estado - CGE, no âmbito do Poder Executivo estadual, poderão celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que voluntariamente e efetivamente colaborem com as investigações do processo administrativo de responsabilização instaurado, sendo que dessa colaboração resulte:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a materialidade do ilícito sob apuração.

§ 1º O acordo de que trata o caput somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - a pessoa jurídica seja a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;

II - a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de proposta do acordo;

III - a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, a suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.

§ 2º A proposta do acordo de leniência deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada à autoridade competente, na forma escrita, ou oralmente, desde que levada a termo, devendo conter as condições necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 3º A fase de negociação da proposta do acordo de leniência terá a duração de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, podendo ser prorrogada uma vez e por igual período mediante ato fundamentado da autoridade competente para celebrar o acordo.

§ 4º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

§ 5º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 6º Durante a fase de negociação da proposta do acordo de leniência, os documentos e os elementos de prova obtidos, assim como a identidade da pessoa jurídica e os seus dados comerciais protegidos por sigilo, poderão ser submetidos à restrição de acesso público.

§ 7º A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 26 e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.

§ 8º O acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

§ 9º Em caso de não celebração do acordo de leniência, os documentos apresentados durante a negociação serão devolvidos à pessoa jurídica proponente, sem retenção de cópias, sendo vedado seu uso para fins de

responsabilização, salvo quando deles a administração já tivesse conhecimento antes da proposta de acordo.

§ 10. A proposta de acordo de leniência rejeitada não implicará o reconhecimento da prática do ato ilícito investigado.

§ 11. Em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento.

§ 13. A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos nesta Lei.

Art. 24. As autoridades relacionadas no art. 23 também poderão celebrar acordo de leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de ilícitos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas estabelecidas em seus arts. 86 a 88.

CAPÍTULO VI DA RESPONSABILIZAÇÃO JUDICIAL

Art. 25. A responsabilização da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

Art. 26. Em razão da prática dos atos previstos no art. 5º desta Lei, a administração pública estadual, por meio do seu órgão de representação judicial e consultoria jurídica, e o Ministério Público, poderão ajuizar ação com vistas à aplicação das seguintes sanções às pessoas jurídicas infratoras:

I - perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;

II - suspensão ou interdição parcial de suas atividades;

III - dissolução compulsória da pessoa jurídica;

IV - proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas estaduais e de instituições financeiras públicas estaduais ou controladas pelo poder público estadual, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A dissolução compulsória da pessoa jurídica será determinada quando comprovado:

I - ter sido a personalidade jurídica utilizada de forma habitual para facilitar ou promover a prática de atos ilícitos; ou

II - ter sido constituída para ocultar ou dissimular interesses ilícitos ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

§ 2º As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.

§ 3º O Ministério Público Estadual ou a unidade de representação judicial, ou equivalente, do ente público poderá requerer a indisponibilidade de bens, direitos ou valores necessários à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado, conforme previsto no art. 7º, ressalvado o direito do terceiro de boa-fé.

Art. 27. Nas ações ajuizadas pelo Ministério Público, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 6º, sem prejuízo daquelas previstas neste Capítulo, desde que constatada a omissão das autoridades competentes para promover a responsabilização administrativa.

Art. 28. Nas ações de responsabilização judicial, será adotado o rito previsto na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parágrafo único. A condenação torna certa a obrigação de reparar, integralmente, o dano causado pelo ilícito, cujo valor será apurado em posterior liquidação, se não constar expressamente da sentença.

CAPÍTULO VII DO FUNDO ESPECIAL DE FOMENTO À TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

Art. 29. Fica instituído, vinculado à Controladoria-Geral do Estado - CGE, o Fundo Especial de Fomento à Transparência e Combate à Corrupção (FUNCCOT), de natureza contábil e orçamentária, destinado ao financiamento de programas, projetos e atividades de fomento à transparência, à prevenção e combate à corrupção e ao aperfeiçoamento da administração na responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

§ 1º Os recursos do FUNCCOT poderão ser aplicados para o pagamento de despesas de custeio, capacitação de pessoal, manutenção e investimentos na estrutura da Controladoria-Geral do Estado - CGE em transparência, prevenção e combate à corrupção, e responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

§ 2º As despesas a serem custeadas pelo FUNCOT serão ordenadas pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Art. 30. Constituem receitas do FUNCOT as provenientes de:

I – dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Estado de Goiás;

II – convênios celebrados nos âmbitos federal, estadual e municipal;

III – parcerias com a iniciativa privada;

IV – auxílios e subvenções;

V – doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

VI – juros e rendimentos de seus recursos financeiros depositados;

VII – multas aplicadas conforme o art. 6º, inciso I, desta Lei, nos processos administrativos de responsabilização:

a) instaurados pelos órgãos da Administração Pública direta estadual;

b) avocados pela Controladoria-Geral do Estado – CGE, quando o julgamento, conforme específica o § 5º do art. 21 desta Lei, ocorrer no órgão de controle.

§ 1º Os recursos de que trata este artigo deverão ser depositados em conta bancária específica em nome do FUNCOT.

§ 2º Ao Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE deverão ser destinados 30% (trinta por cento) da receita indicada no inciso VII deste artigo.

Art. 31. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos especiais para fazer face às despesas necessárias à execução desta Lei, até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 32. Os recursos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei deverão ser provenientes de excesso de arrecadação ou resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Cumpre à autoridade máxima de cada órgão ou entidade integrante do Poder Executivo, bem como dos Poderes Legislativo e Judiciário, dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP do Poder Executivo federal, criado pelo art. 22 da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º O CNEP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas:

I - razão social e número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - tipo de sanção;

III - data de aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso.

§ 2º As autoridades competentes para celebrar acordos de leniência, nos termos desta Lei, deverão prestar e manter atualizadas no CNEP, após a sua efetivação, as informações que resultarem do ajuste, salvo se esse procedimento vier a causar prejuízo às investigações e ao processo administrativo.

§ 3º Caso a pessoa jurídica não cumpra os termos do acordo de leniência, além das informações previstas no § 2º, deverá ser incluída no CNEP referência ao respectivo descumprimento.

§ 4º Os registros das sanções e acordos de leniência serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral do acordo de leniência e da reparação do eventual dano causado, mediante solicitação do órgão ou da entidade sancionadora.

Art. 34. Os órgãos ou as entidades integrantes do Poder Executivo, os Poderes Legislativo e Judiciário, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Estadual deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Iridôneas e Suspensas - CEIS, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 35. No âmbito do Poder Executivo estadual, o perdimento de bens, direitos ou valores com fundamento nesta Lei serão destinados aos órgãos e às entidades públicas lesadas.

Art. 36. Prescrevem em 5 (cinco) anos as infrações previstas nesta Lei, contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Parágrafo único. Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica pela prática das infrações previstas nesta Lei.

Art. 37. A pessoa jurídica será representada no processo administrativo na forma do seu estatuto ou contrato social.

Parágrafo único. As sociedades sem personalidade jurídica serão representadas pela pessoa a quem couber a administração de seus bens.

Art. 38. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas nesta Lei, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

Art. 39. O disposto nesta Lei não exclui as demais competências estabelecidas em lei para processamento e julgamento de fato que constitua infração à ordem econômica.

Art. 40. A aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de:

I - ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

II - atos ilícitos alcançados pelas Leis federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, instituído pela Lei federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 41. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da sua vigência.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de novembro de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
 José Carlos Siqueira
 Vanda Dádoras Siqueira Batista
 José Taveira Rocha
 Halim Antônio Girade
 Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
 Antônio Flávio Camilo de Lima
 Francisco de Assis Peixoto
 Mauro Netto Faad
 William Leyser O'Dwyer
 João Balestra do Carmo Filho
 Jacqueline Vieira da Silva
 Leonardo Moura Vilela
 Joaquim Alves de Castro Neto
 Gláucia Maria Teodoro Reis
 Aguialdo Caíado de Castro Aquino Coelho

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400013003012, resolve nomear MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA JAIME SADDI, CPF/MF nº 195.070.031-34, para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, CDS-5, da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 13 de novembro de 2014, 126º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

SECRETARIA DA CASA CIVIL

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014
 PROCESSO Nº 201400013003062 de 07/10/2014

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 243/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço (por lote), Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que a disputa para os lotes 02, 04, 06 se destina apenas à participação de Microempresas, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, em sessão pública

eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 08/12/2014, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE COPA E DE LIMPEZA, POR 12 (DOZE) MESES, VISANDO A MANUTENÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO REALIZADAS NA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo nº 201400013003062 de 07/10/2014, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo as demais normas aplicáveis à matéria, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC)
 Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar,
 Setor Central, CEP 74015-908 Goiânia – Goiás
 Fone/Fax: (062)3201-5835

Bárbara S. Nogueira Antinarelli
 PREGOEIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO

Edital de Licitação nº 123/2014.
 Modalidade – Pregão Eletrônico – Aquisição de impressora multifuncional monocromática.

ERRATA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, foram realizadas alterações no Edital de Licitação 123/2014, modalidade Pregão Eletrônico, as quais estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.mpg.go.mp.br.

Em virtude das modificações promovidas, a sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada no dia 01 DE DEZEMBRO DE 2014, às 09 horas.

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Goiânia, 14 de novembro de 2014.
 Irene Teixeira de Moura
 Pregoeira

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

Processo: 20141240400376.
 Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de verduras e legumes por um período de 12 (doze) meses para o centro de Treinamento da EMATER.
 CNPJ: 00.200.041/0001-21.
 Valor: 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).
 Vigência: 14 de novembro de 2014 a 14 de novembro de 2015.

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014
 PROCESSO Nº 20140003000647, de 17/09/2014

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2012 de 19/01/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 02/12/2014, através do site www.comprasnet.go.gov.br, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS (INTERNAIS E EXTERNAS) DO EDIFÍCIO SEDE DA AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRODUTOS, UNIFORMES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC'S) NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DESSES SERVIÇOS, PELO PÉRIODO DE 30 (TRINTA) MESES, À AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 20140003000647, de 17/09/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.comprasnet.go.gov.br.

Marcus Vinícius de Santana Amaral
 Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N° 59/2014/AGDR
PROCESSO N° 201400030000270

Objeto: contratação de empresa para pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização de ruas e avenidas no município de Nova Roma.

A Comissão Especial de Licitação de Obras do PAI-02 da AGDR concluiu o julgamento da Tomada de Preços 059/2014 e, tendo a empresa **ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** sido a única empresa habilitada e estando o conteúdo da proposta de acordo com os termos do edital, foi declarada vencedora desta licitação.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, estando a proposta e o Relatório de Julgamento à disposição dos interessados para vistas na sala da Comissão Especial de Licitação de Obras do PAI-02 da AGDR.

Transcorrido o prazo acima sem que haja recurso, a Comissão de Licitação irá sugerir ao Senhor presidente da AGDR que seja homologada a presente licitação e seja adjudicado o objeto da Tomada de Preços 059/2014 à empresa vencedora.

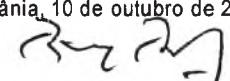
Eurípedes Jerônimo da Silva
Comissão Especial de Licitação de Obras do PAI-02

**AGÊNCIA GOIANA DE
ESPORTE E LAZER**

EXTRATO
Contrato n. 037/2014
AGEL

1. Processo n°.	2014 00046 001833
2. Modalidade	Contrato de Aquisição de Assinaturas de Jornal O Popular
3. Identificação	Contrato n. 037/2014, Inexigibilidade de Licitação
4. Objeto	Aquisição de 5 (cinco) assinaturas do Jornal O Popular, prazo de 12 (doze) meses.
5. Valor Estimado	R\$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).
6. Partes	<p>CPF-MF/CNPJ-MF 05.470.294/0001 - 39 (Contratante) 01.536.754/0001-23 (Contratada)</p> <p>Nome/Razão Social Agência Goiana de Esporte e Lazer J Câmara e Irmãos SA.</p>
7. Vigência	<p>Data do Início 10/10/2014</p> <p>Data do Fim 10/10/2015</p>
8. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos	2014.52.01.04.123 4001.4.001, Grupo 03 – Natureza 3.3.90.39.02 – Fonte 00
9. Data de assinatura	10/10/2014
10. Sujeição à Legislação Vigente	Art. 25 da Lei n° 8.666/93

Goiânia, 10 de outubro de 2014.


Ruy Rocha de Macedo
Presidente da AGEL

AGÊNCIA DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁSFOMENTO**. Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÉNIOS HAAG S/A**. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis da frota de veículos da GoiásFomento. Vigência: 30/10/2014 A 29/10/2015. Valor anual estimado: R\$131.897,70 (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Data da assinatura: 30/10/2014. Processo n° 0386/2012. Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta n° 8.1.7.10-001 – Despesas de Transporte, Combustíveis e Lubrificantes. Signatários: Humberto Tannús Júnior e Alair da Silva Rocha (GoiásFomento S/A); Juliana Simonovski e Marcelo Giovanni Vargas Munhoz (Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Haag S/A).

**AGÊNCIA GOIANA DE
TRANSPORTES E OBRAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 349/2014-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Construção de Passarela para Traversia de Pedestre na RODOVIA GO-080, trecho: Goiânia / Nerópolis, KM 2,4, neste Estado. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA n. 293/2013-PR-NELIC. VALOR: R\$ 1.045.141,56 (um milhão, quarenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO: 2014.6501.04.122.1025.1.157 – elemento de despesa n. 4.4.90.51.16 (10), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho n. 00010, data 13/10/2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Obras Civis (DOC). PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Processo n. 0049299/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 366/2014-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato 118/2013-AD-GEJUR, de 21/05/2013, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DE SEGURANÇA DE TRÁFEGO EM VIAS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA RECONSTRUÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS – RODOVIDA, Lote 04 NESTE ESTADO. CONTRATADA: SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA-ME. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. OBJETO: ALTERAR o item 02.2, da Cláusula Segunda (OBJETO) e subitem 08.1.1 da Cláusula Oitava (Descrição e Execução dos Serviços) modificando o Termo de Referência do Contrato. Processo n. 19612/2011, Lote 04 Vols 01/07.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 479/2014-AD-GEJUR. Terceiro aditamento ao Contrato n° 062/2013-AD-GEJUR, de 05/04/2013, referente à execução dos serviços de Reconstrução de Rodovias Estaduais – Grupo II. Programa Rodovida, Lote 09, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: ETICA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Acrescer e suprimir itens/serviços do Contrato n° 062/2013-AD-GEJUR, decrescendo o montante de - R\$ 1.031.803,70 (um milhão, trinta e um mil, oitocentos e três reais e setenta centavos), com fulcro no art. 65. §1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo n° 18721/2011 – Lote 09 (07 vols.).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 481/2014-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato n° 119/2014-AD-GEJUR de 23/06/2014, referente à execução dos serviços de recapeamento asfáltico de ruas e avenidas da cidade de Ponteão, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato n° 119/2014-AD-GEJUR, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo n° 010328/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 483/2014-AD-GEJUR. Terceiro aditamento ao Contrato n° 249/2013-AD-GEJUR de 09/08/2013, referente à duplicação da GO-070 no trecho Itaúçu / Itaberá com os serviços de terraplenagem, pavimentação e execução de bueiros, a serem realizados em 06 (seis) lotes, neste Estado – Lote 01. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S A. OBJETO: Prorrogar por 06 (seis) meses o prazo contratual do Contrato n° 249/2013-AD-GEJUR, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo n° 027376/2012 – LOTE 01.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 491/2014-AD-GEJUR. Primeiro Aditamento ao Contrato n° 318/2014-AD-GEJUR, cujo objeto é a execução dos serviços de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica e Obras de Artes Especiais da Rodovia GO-050. Trecho: Palmeiras de Goiás / Palimino, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS SA. OBJETO: Acrescer e deduzir itens/serviços sem reflexo financeiro ao Contrato n° 318/2014-AD-GEJUR, de 21/08/2014, com fulcro no art. 65. § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo n° 57583/2013 (Vols. 01/04).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 495/2014-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato n° 330/2014-AD-GEJUR de 19/09/2014, referente à execução dos serviços de Iluminação Pública na Rodovia BR-070, no Perímetro Urbano de Águas Lindas de Goiás, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: RH ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Alterar o item 04.3.1 da CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS do Contrato n° 330/2014-AD-GEJUR. Processo n° 037941/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 496/2014-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato n° 182/2014-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços de pavimentação de ruas e avenidas da cidade de Itumbiara, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. Objeto: ACRESER E DEDUZIR ITENS/SERVICOS do Contrato n° 182/2014-AD-GEJUR, de 29/10/2013, sem incidência de reflexo financeiro, com fulcro no art. 65. § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. PROCESSO n° 16792/2014 (03 vols.).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 502/2014-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato n° 145/2014-AD-GEJUR, celebrado em 30/06/2014, referente à execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização de Ruas e Avenidas, na Cidade de Itapuranga, numa área de 8.065,26 M², neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: CNB CONSTRUTORA LTDA - ME. OBJETO: RETIFICAR o item "02.1" da CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO do Contrato n° 145/2014-AD-GEJUR, de modo que ONDE SE LÊ "02.1 - O objeto deste contrato é a DE PAVIMENTAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE ITAPURANGA, NESTE ESTADO"; LEIA-SE: 02.1 - O objeto deste contrato é a execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização de Ruas e Avenidas, na Cidade de Itapuranga, numa área de 8.065,26 M², neste Estado. Processo n° 061447/2013 (02 Vols.).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 503/2014-AD-GEJUR. Quarto aditamento ao Contrato n° 057/2014-AD-GEJUR, de 24/04/2014, para os serviços de Remanescente das Obras de Modificação das Características Físicas e Operacionais do Aeroporto Civil de Anápolis, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: LOCTEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: ACRESER / DEDUZIR SERVIÇOS, adicionando valor ao Contrato n° 057/2014-AD-GEJUR, de 24/04/2014, com fulcro no art. 65, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93. VALOR: R\$ 21.317.020,00 (vinte e um milhões, trezentos e dezenove mil e vinte reais). DOTAÇÃO: 2014.6501.26.781.1011.2.381 – natureza de despesa n° 4.4.90.51.16 (25), tendo sido empenhado o valor de R\$ 8.526.808,00 (oitocentos e quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e oito reais), conforme Nota de Empenho n° 0003, de 30/10/2014, ficando o restante a ser empenhado oportunamente. Processo n° 06483/2014 – (05 vols.).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n° 507/2014-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato n° 130/2014-AD-GEJUR de 01/07/2014, referente à execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas da Cidade de Campo Limpo de Goiás, numa área de 13.801,50 m², neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. CONTRATADA: SENGIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Alterar o itens 07.1 e 07.2 da CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato n° 130/2014-AD-GEJUR. Processo n° 011563/2014.

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila n. 164/2014-AD-GEJUR. Quarta Apostila ao Contrato n.º 049/2005-PR-GEAJU, celebrado em 18/05/2005, referente à construção de Ponte em Concreto Armado, na Rodovia GO-230, Trecho: Goianésia / Ciriândia, sobre o Rio do Peixe, com o comprimento de 120,00M, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS. CONTRATADA: OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Reajuste legal do saldo contratual, atinente ao período de JANEIRO/2013 a JANEIRO/2014. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 247.896,11 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos). DOTAÇÃO: 2014.6501.26.782.1008.2.392 – natureza da despesa n.º 4.4.90.51.16 (10), conforme Nota de Empenho n.º 00486, datada de 10/10/2014. Processo n.º 05948/2003 - Vols. 01/07.

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila n. 165/2014-AD-GEJUR. Primeiro Apostilamento ao Contrato n.º 248/2013-AD-GEJUR, celebrado em 29/08/2013, referente execução de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas na Cidade de Três Ranchos, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP. CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A . OBJETO: Incluir nova fonte de recursos (foste 10). DOTAÇÃO: 2014.3501.15.451.1012.1.061 – natureza de despesa: 4.4.90.51.16 (10), conforme Nota de Empenho n.º 00182, de 04/07/2014. Processo n.º 25113/011 - (Vols. 01/03).

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila n.º 166/2014-AD-GEJUR. Primeiro Apostilamento ao Contrato n.º 241/2013-AD-GEJUR, celebrado em 12/09/2013, referente à execução dos serviços de Construção do Aeródromo de Caiapônia, neste Estado. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP. CONTRATADA: IBIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP. OBJETO: Reajuste da periodicidade atinente aos períodos de maio/2013 a maio/2014. VALOR: R\$ 201.720,39 (duzentos e um mil, setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.6501.26.781.1011.2.381 – natureza da despesa n.º 4.4.90.51.16 (10), conforme Nota de Empenho n.º 00058, datada de 14/10/2014. Processo n.º 3469/2011(Vols. 01/05).

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila n.º 167/2014-AD-GEJUR. Primeira Apostila ao Contrato n.º 099/2013-AD-GEJUR, celebrado em 18/04/2013, Execução dos Servi

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº. 038/2014-AD-GEJUR. AUTORIZANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). AUTORIZATÁRIA: CLUBE GOIANIENSE DE AUTOMOBILISMO. OBJETO: Autorização de Uso do Autódromo Internacional de Goiânia, para realização da COPA CENTRO OESTE DE MARCAS E PILOTOS - 13ª e 14ª Etapas, do período de 17 de outubro a 19 de outubro de 2014. Está abrangido na área cedida da presente Autorização, área interna dos boxes, paddock e pista, bem como a exploração de bares e lanchonetes. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). 51020/2014.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº. 042/2014-AD-GEJUR. AUTORIZANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). AUTORIZATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE E EDUCAÇÃO DE GOIÁS. OBJETO: Termo de Autorização de Uso do Ginásio Rio Vermelho para realização do EVENTO ESPORTIVO DE ARTES MARCIAIS no dia 08 de novembro de 2014. Está abrangido na área cedida da presente autorização a parte interna e externa do Ginásio, sendo vedado o estacionamento de veículos, bem como a utilização de bares e lanchonetes. Processo nº: 053670/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO

Termo Aditivo de Convênio nº. 021/2014-AD-GEJUR. Terceiro aditamento ao Convênio nº. 010/2008-PR-GEAJU, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HALEX ISTAR / AGETOP, VISANDO A PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA AOS FILHOS E/OU DEPENDENTES LEGAIS DOS SERVIDORES DA AGETOP E DOS EMPREGADOS DO INSTITUTO HALEX ISTAR, NESTE ESTADO. PARTES: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP) E INSTITUTO HALEX ISTAR, instituído pela Empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. OBJETO: PRORROGAR o prazo do Convênio nº. 010/2008-PR-GEAJU por 2 (dois) anos. Processo: 5316/2007.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO

Termo Aditivo de Convênio nº 024/2014-AD-GEJUR. Segundo aditamento ao Convênio nº 003/2014-AD-GEJUR, de 02/04/2014, referente aos serviços de Reconstrução Asfáltica de Ruas e Avenidas numa Área de 52.996,14 M² no Município de Urubana, neste Estado. CONVENENTES: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e MUNICÍPIO DE URUANA. OBJETO: Alterar o ITEM 06.1.1 DA CLÁUSULA SEXTA DO CONVÊNIO N° 003/2014-AD-GEJUR e ITEM 06.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 017/2014-AD-GEJUR, nos seguintes termos: "06.1.1 - AGETOP: Dotação Orçamentária nº. 2014.3501.15.451.1012.1061-04.10 - Natureza da Despesa nº 4.4.90.51.16 - Transportes - Obras e Instalações - Programa 1012 - Ação 1061" Processo nº 051297/2013.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2013-
SAPEJUS

PROCESSO N°:	201200037001547
CONTRATANTE:	Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça
CONTRATADA:	LIDER TUR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PROMOÇÕES LTDA - ME CNPJ/MF nº 01.819.149/0001-60
OBJETO:	Dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
Secretário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 042-2014/SAPEJUS

PROCESSO:	201400037001046
CONTRATANTE:	Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça
CONTRATADA:	KADU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº. 08.470.393/0001-09
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação (desjejum, almoço e jantar) mediante o fornecimento de refeições prontas destinadas a Cadeia Pública de Orizona.
RECURSO:	3401.06.421.1114.2177.03
FONTE:	00 - Receitas Ordinárias Tesouro
NATUREZA DE DESPESA:	3.03.90.39.07 - Fornecimento de Alimentação
VALOR:	R\$ 365.376,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta seis reais).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses a partir de 12 de novembro de 2014

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
Secretário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 070/2014

Às 17:00 horas do dia 14 de novembro de 2014, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, homologa a adjudicação referente ao Processo 201400037001802, Pregão 070/2014.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº: 1	Produto/Serviço: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO DE CARGA 115 CV	Situação: ADJUDICADO
	Homologado à empresa: 10.965.693/0001-00 - CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	
	Valor Unitário: R\$ 6.800,00	Valor Total: R\$ 4.080.000,00
Item nº: 2	Produto/Serviço: LOCAÇÃO DE VEICULO VIATURA TIPO CAMIONETE 4X2 - CABINE DUPLA	Situação: ADJUDICADO
	Homologado à empresa: 10.965.693/0001-00 - CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	
	Valor Unitário: R\$ 4.200,00	Valor Total: R\$ 2.016.000,00

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
Secretário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 078/2014

Às 17:00 horas do dia 14 de novembro de 2014, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, homologa a adjudicação referente ao Processo 201400037002225, Pregão 078/2014.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1 - MATERIAIS GRÁFICOS - ME e EPP	Situação: ADJUDICADO
Homologado à empresa: 07.579.663/0001-51 - A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP	
Valor Total: R\$ 13.450,00	

Item nº: 1

Produto/Serviço: BOLETIM DE ANDAMENTO

Valor Unitário: R\$ 3,00

Valor Total: R\$ 600,00

Item nº: 2

Produto/Serviço: ENVELOPES - 16,5X11,5 CM

Valor Unitário: R\$ 0,12

Valor Total: R\$ 600,00

Item nº: 3

Produto/Serviço: ENVELOPE OFÍCIO BRANCO

Valor Unitário: R\$ 0,17

Valor Total: R\$ 850,00

Item nº: 4

Produto/Serviço: CAPA DE PRONTUÁRIO - CARTOLINA 240G 1X0 COR

Valor Unitário: R\$ 0,34

Valor Total: R\$ 5.100,00

Item nº: 5

Produto/Serviço: ENVELOPE - SACO, BRANCO, 240X340MM

Valor Unitário: R\$ 0,42

Valor Total: R\$ 6.300,00

Lote nº: 2 - MATERIAIS GRÁFICOS - EXCLUSIVO ME

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 11.329.321/0001-50 - GRÁFICA SETE LTDA

Valor Total: R\$ 6.717,00

Item nº: 1

Produto/Serviço: SERVIÇO GRÁFICO - REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Valor Unitário: R\$ 5,89

Valor Total: R\$ 1.767,00

Item nº: 2

Produto/Serviço: SERVICO GRAFICO - CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSO

Valor Unitário: R\$ 0,33

Valor Total: R\$ 4.950,00

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

Secretário

SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E IRRIGAÇÃOESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

GABINETE

EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Programa Lavoura Comunitária - Safra 2014/2015

ITEM	PROCESSO N°	MUNICÍPIO/ENTIDADE BENEFICIÁRIA	OBJETO	VIGÊNCIA
01	20140008000627	Município de Edéaína / Go	Execução do Programa Lavoura Comunitária - Safra 2013/2014	28/10/2014 à 31/08/2015
02	20140008000850	Município de Itaguari / Go	Execução do Programa Lavoura Comunitária - Safra 2013/2014	27/10/2014 à 31/08/2015
03	20140008000908	Município de Catural / Go	Execução do Programa Lavoura Comunitária - Safra 2013/2014	07/11/2014 à 31/08/2015

04	20140008000798	Município de Arenópolis / Go	Execução do Programa Lavoura Comunitária - Safra 2013/2014	07/11/2014 à 31/08/2015
05	20140008000865	Município de Diamantópolis / Go	Execução do Programa Lavoura Comunitária - Safra 2013/2014	27/10/2014 à 31/08/2015
06	20140008000859	Município de São Miguel do Araguaia / Go	Execução do Programa Lavoura Comunitária - Safra 2013/2014	28/10/2014 à 31/08/2015</

sem fins lucrativos e qualificada como organização social, para a gestão compartilhada das unidades de educação profissional e tecnológica da rede estadual.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro:

I - **Soraia Paranhos Netto** - Chefe de Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica, CPF/MF n.º 253.179.461-15;

II - **Aline Figlioli** - Superintendente de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Fomento a Tecnologia da Informação, CPF/MF n.º 276.533.958-99;

III - **Sônia Maria Barros Galvão** - Gerente Especial de Educação Superior, CPF/MF n.º 040.130.341-15;

IV - **Ângela Maria Morais Vieira** - Gerente Especial da Secretaria Geral, CPF/MF n.º 230.125.801-53;

V - **Thiago Araújo Barbosa de Lima** - Gerente Especial de Planejamento e Finanças, CPF/MF n.º 004.979.071-43;

VI - **Adriana da Costa Soares** - Assessor Especial "D", CPF/MF n.º 987.521.391-91; e

VII - **José Teodoro Coelho** - Gerente de Educação Profissional e Tecnológica, CPF/MF n.º 261.399.101-10.

Parágrafo Único. Na eventual falta de algum dos membros da Comissão as servidoras **Solange Oliveira Botosso**, Gerente Especial de Arranjos Produtivos Locais, CPF/MF n.º 436.137.301-97 e **Maria Lúcia Correia Soares Costa**, Supervisora "C", CPF/MF n.º 370.061.421-72 atuarão como suplentes dos faltosos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá esgotar as atividades no prazo de até 30 (trinta) dias.

CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, em Goiânia, 14 dias do mês de novembro de 2014.

Mauro Netto Faiad
Secretário de Estado

Portaria n.º: 351/14/GABS

O **Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n.º 18.582 de 1º de julho de 2014, Decreto Governamental n.º 8.237 de 27 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da Lei n.º 18.582 de 1º de julho de 2014, e do Decreto Governamental n.º 8.237 de 27 de agosto de 2014, observados resultados na **Avaliação Individual - ADI**, referente ao 1º ciclo avaliatório, no período de 1º de setembro a 30 de outubro de 2014, conceder o **Bônus por Resultado** aos servidores e empregados públicos relacionados no **Resultado da Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTEC**, anexo, que passa a fazer parte desta Portaria, com vigência para o período de 1º de novembro de 2014 a 30 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2014.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE:

Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2014.

Mauro Netto Faiad
Secretário de Estado

Resultado da Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores da SECTEC

1º Ciclo Avaliatório de 1º de setembro a 30 de outubro de 2014

Ord.	Nome	Pontuação	% Bônus
1	ABADIA BATISTA	99,20	20%
2	ADDLER LEONARDO DE MORAIS	86,65	15%
3	ADRIANA CARDOSO ABRAO	79,90	10%
4	ADRIANA DA COSTA SOARES	95,45	20%
5	ADRIANA MILENE RODOVALHO	97,60	20%
6	ADRIANA PRADO	77,80	10%
7	AGNALDA AVELINA DE SOUZA	100,00	20%
8	ALAIR MALTA SEGURADO	94,60	20%
9	ALBERTO CABRAL DE SOUZA	96,00	20%
10	ALESSANDRA LUCIA DE MORAES	96,30	20%
11	ALESSANDRO DE OLIVEIRA BRANCO	93,60	20%
12	ALOISIO REIS FILHO	92,80	20%
13	ALTAMIRO RODRIGUES DA FONSECA	100,00	20%
14	AMELIA INACIO CARNEIRO	95,55	20%
15	ANA CRISTINA GUIMARAES DA SILVA	98,90	20%
16	ANA FRANCINI PORTO DE SOUZA	94,80	20%
17	ANA LUCIA ALVES BARBOSA	96,95	20%
18	ANA MARIA LOPES DA SILVA NANGIMO	95,50	20%
19	ANA PAULA VAZ TREPICHE	99,70	20%
20	ANDRE LUIZ GONCALVES CAMPOS	97,90	20%
21	ANDREA KENYA BIAGE CRUZ	100,00	20%
22	ANDREYW ANTONIO BATISTA	80,00	10%
23	ANEIDE LYRA GOMES E OLIVEIRA	100,00	20%
24	ANEIR LUCIANO DE FREITAS	98,60	20%
25	ANGELA MARIA SILVA DE ALMEIDA	93,60	20%
26	ANGELA PEREIRA DUARTE SILVA	98,10	20%
27	ANGELA ROCHA DE PAULA	82,00	10%
28	ANTONIA ROSA CORREA SILVA	89,70	15%
29	ANTONIO CARLOS DE SOUZA FILHO	96,10	20%
30	ANTONIO DA SILVA MARCELINO FILHO	100,00	20%
31	ANTONIO DIRCEU PINHEIRO DE SOUZA	100,00	20%
32	ARIELSON QUEIROS ARANTES	93,05	20%
33	ARLETH GONCALVES MACEDO	99,60	20%
34	AUREA CARVALHO JABER MOREIRA	89,50	15%

35	BARBARA BARROS ARAUJO	98,40	20%
36	BELONISIA MARIA DE CASTRO BUENO	97,70	20%
37	BENEDITA DE JESUS DE OLIVEIRA	88,90	15%
38	BENEDITA PINTO BARROSO	93,25	20%
39	BENOETE TEODORO MARRA	76,00	5%
40	BETHANIA WERNECK COSTA RODRIGUES FIGUEIREDO	95,10	20%
41	BRUNO GODOI DE FARIA	86,70	15%
42	CACILDA MOTTA ROSA	94,50	20%
43	CARLA ANGELITA DA SILVA COSTA	96,20	20%
44	CARMELICE DIVINA DE MIRANDA	99,00	20%
45	CASSIA DE BARROS VICTOI VEIGA JARDIM	98,10	20%
46	CECILIA LANDI BARRETO MALENTACHI	99,70	20%
47	CELIA MARIA PEREIRA	88,20	15%
48	CELIA REGINA ALVES FERNANDES	93,10	20%
49	CELINA ALMEIDA MATOS ATAIDE	95,70	20%
50	CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA CORREIA	99,30	20%
51	CLEODSON PEREIRA	100,00	20%
52	CLEUZA DE LURDES SILVA MORAIS	100,00	20%
53	CLEVIO JOSE VIEIRA	98,00	20%
54	CRISTHIANNE LOPES DO NASCIMENTO	100,00	20%
55	CRISTIANE FLORES DA SILVA	100,00	20%
56	CRISTINA SANTANA PIRES	98,30	20%
57	CRISTINA VIEIRA SILVA	73,20	5%
58	DAIANE DIAS DE OLIVEIRA	62,00	0%
59	DAMIAO VIEIRA DA SILVA	100,00	20%
60	DANE WILTON	82,40	10%
61	DANIEL PAULINO DA COSTA	37,20	0%
62	DANIELA DE SOUZA BRAGA	98,50	20%
63	DANIELE MENDES DA SILVA GODINHO GOMES	91,45	15%
64	DANIELLE BARRETO MACHADO	100,00	20%
65	DANILO SANTIAGO BORGES	96,80	20%
66	DARIO JOSE DOS SANTOS	100,00	20%
67	DEBORA ELIAS DOMINGOS	98,10	20%
68	DEBORA MARIA MENEZES DO PRADO	97,30	20%
69	DEBORA REGINA DE SA	99,40	20%
70	DENISE MENDES FRANCA	100,00	20%
71	DINA SONIA DE QUEIROZ	100,00	20%
72	DIVINA PEREIRA DE OLIVEIRA	98,00	20%
73	DIVINO CALIXTO ALVES	63,00	0%
74	DUILIA DE OLIVEIRA	44,00	0%
75	DULCE OSORIO CRUVINEL	81,25	10%
76	EDEVAR BORGHINI JUNIOR	100,00	20%
77	EDILAMAR GOMES DE PAIVA	94,05	20%
78	EDINA MARIA BORGES	98,90	20%
79	EDINA VITAL DA SILVA SOUSA	100,00	20%
80	EDMO BARBOSA SILVA	94,50	20%
81	EDNA ILMA DUARTE	81,00	10%
82	EDNA MARIA DE JESUS CARDOSO	98,60	20%
83	EDNAIR SOUSA DE OLIVEIRA	94,70	20%
84	EDSON ANTONIO FREITAS JUNIOR	100,00	20%
85	EDSON MARQUES E OLIVEIRA	82,00	10%
86	EDUARDO DE SOUZA MARCIANO	100,00	20%
87	EDUARDO HENRIQUE UNGARELLI FILHO	94,70	20%
88	EDUARDO RORIZ PINA	91,10	15%
89	EDVALDO GABRIEL MACHADO	99,60	20%
90	ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS FERREIRA	99,20	20%
91	ELAINE MACHADO SILVEIRA	100,00	20%
92	ELCIMAR ALVES MARCELINO DOS SANTOS	87,70	15%
93	ELGA FATIMA ALMEIDA	96,20	20%
94	ELIANA ALVES RIOS	96,50	20%
95	ELIANA CRISTINA DA SILVA	99,10	20%
96	ELIANA PEREIRA DA SILVA SOUZA	99,60	20%
97	ELIANE GONCALVES DE SOUSA	94,70	20%
98	ELIDA CRISTINA SILVA FRANCA	100,00	20%
99	ELIENE SILVA MAGALHAES BERNADES	99,20	20%
100	ELIONAI DO CARMO SANTOS	99,60	20%
101	ELIS FIDELIS SOARES	95,30	20%
102	ELISA MARIA GOMIDE	100,00	20%
103	ELIZELI SAMPAIO COSTA RIBEIRO	90,50	15%
104	ELLEN CRISTINA DE CASTRO NOGUEIRA MENDONCA	99,00	20%
105	ELLEN SIRLEY VINHAL	100,00	20%
106	ELSIA MARIA ROSA NOVAES	99,30	20%
107	ELZA MARIA GONCALVES SANTOS	99,30	20%
108	EPAMINONDAS MARTINS DE ARAUJO	88,80	20%
109	ERINAN COSTA FERREIRA	94,40	20%
110	ERNESTO MOLINARI JUNIOR	93,30	20%
111	ESTHEFANE PRISCILA OLIVEIRA SILVA	92,80	20%
112	EULA LOBO NETTO VILA VERDE	95,10	20%
113	EUNICE MARIA SANTIAGO	94,05	20%
114	EURIM PABLO BORGES PINHO	100,00	20%
115	EURIPEDES PASCOAL	98,30	20%
116	EUZAMARY PIMENTA GOUVEIA	100,00	20%
117	EZIEL ROSA CARDOSO	98,70	20%
118	FABIA DE ASSIS ARAO	98,80	20%
119	FABIANA ALVES PEREIRA		

206	LINDOMAR FERREIRA EM ROMA	93,70	20%
207	LOIDE BATISTA MAGALHAES SILVA	100,00	20%
208	LORENA DE CARLES SILVA	100,00	20%
209	LUCIA GOMES COSTA FIGUEIREDO	100,00	20%
210	LUCIA MARIA DA SILVA	100,00	20%
211	LUCIANA RENOLPHI LIMA	100,00	20%
212	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO	82,00	10%
213	LUCILIA SOUSA VAZ	99,60	20%
214	LUCIMEIRE MONTEIRO DA ROCHA	100,00	20%
215	LUIZ JOSE DE LEMOS	99,25	20%
216	LUIZ WAGNER PEREIRA	98,85	20%
217	LUIZA PIRES DA COSTA OLIVEIRA	100,00	20%
218	LUZELIA ALVES DE OLIVEIRA	100,00	20%
219	MAISA MARTINS DA SILVA CAETANO	37,50	0%
220	MARA LUCIA DE CASTRO TORRES	93,40	20%
221	MARCELO FERREIRA ROSA	78,50	10%
222	MARCELO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	97,00	20%
223	MARCIA CRISTINA PARREIRA SANTOS	94,10	20%
224	MARCIA DE ALMEIDA JACOMO RAMALHO	98,80	20%
225	MARCIA HELENA DA SILVA LIMA	85,95	15%
226	MARCIA SIMONE DOS SANTOS	98,90	20%
227	MARCIA VAZ PIMENTEL	81,35	10%
228	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	86,45	15%
229	MÁRCIO GREIK VIANA	92,55	20%
230	MARCO ANTONIO IZZO	80,85	10%
231	MARCO ANTONIO VEIGA DE ALMEIDA	88,30	15%
232	MARCO AURELIO MANSUR DE OLIVEIRA	92,90	20%
233	MARCOS ANTONIO MORGADO FERREIRA	100,00	20%
234	MARCOS LUIS DE MELO ROCHA LIMA	94,15	20%
235	MARCOS SILAS GOUVEIA LIMA	96,45	20%
236	MARIA ADELVANI PINHEIRO DE MORAIS	95,60	20%
237	MARIA APARECIDA DA SILVA	96,50	20%
238	MARIA APARECIDA FERREIRA BERNARDES	94,20	20%
239	MARIA APARECIDA MARTIM PEREIRA	98,00	20%
240	MARIA AUXILIADORA MAGALHAES	97,90	20%
241	MARIA BALBINA DA COSTA OLIVEIRA	94,85	20%
242	MARIA BATAZALINA DA SILVA BUCAR	96,50	20%
243	MARIA CECILIA GONCALVES KAYAL	86,75	15%
244	MARIA CLEIDE DA SILVA MARQUES	97,10	20%
245	MARIA CORACI DA SILVA MIRANDA	97,10	20%
246	MARIA CRISTINA ALVES DE SOUZA COSTA	100,00	20%
247	MARIA CRISTINA VIEIRA MENDES	100,00	20%
248	MARIA DAS GRACAS FURTADO MIRANDA DE PAIVA	95,60	20%
249	MARIA DE FATIMA ALVES DE JESUS	93,75	20%
250	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA COSTA	98,80	20%
251	MARIA DE JESUS PEREIRA DO LAGO E ABREU	100,00	20%
252	MARIA DE LOURDES SILVERIO HAYASAKI	85,65	15%
253	MARIA DO SOCORRO DANTAS	96,80	20%
254	MARIA ELIZABETH BORGES	79,70	10%
255	MARIA EUNICE DIAS PARANHOS	66,10	0%
256	MARIA FELIPE DA SILVA	100,00	20%
257	MARIA FRANCISCA DA SILVA	100,00	20%
258	MARIA HELENA DA SILVA	93,70	20%
259	MARIA HELENA SILVA	99,20	20%
260	MARIA JANETE RODRIGUES VIANA DIAS	97,20	20%
261	MARIA JOSE BARNABE TINOCO	93,30	20%
262	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	100,00	20%
263	MARIA LOPES DOS SANTOS MOREIRA	100,00	20%
264	MARIA LUCIA CORREIA SOARES COSTA	99,20	20%
265	MARIA LUCIA MAXIMO	99,60	20%
266	MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	97,45	20%
267	MARIA LUCINETE NUNES MESQUITA	100,00	20%
268	MARIA MADALENA GOMIDES E SILVA	99,20	20%
269	MARIA MARGARETH PINHEIRO E SILVA	99,70	20%
270	MARIA PERPETUA DOS SANTOS	97,20	20%
271	MARIA ROSARIA ANGELO SELTZ	93,20	20%
272	MARIA TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA	86,70	15%
273	MARIANA ALVES OLIVEIRA	20,50	0%
274	MARIANA RAIMUNDO DA SILVA ANDRADE	99,30	20%
275	MARILIA APARECIDA RESTON GARCIA	95,50	15%
276	MARIZA SOUZA DOS SANTOS	100,00	20%
277	MARLENE TOME DA SILVA SANTOS	98,55	20%
278	MARLOS PEDROSA DOS SANTOS	93,85	15%
279	MARLY CANDIDA DA SILVA	94,32	20%
280	MAURICIO VIEIRA DE ABREU	98,45	20%
281	MAURILIO GONCALVES MANSO	87,55	15%
282	MAURIN FERREIRA DE QUEIROZ	100,00	20%
283	MEIRE LUCIA DE GOUVEIA SANTOS	85,00	15%
284	MEYGLA REZENDE BUENO	98,50	20%
285	MILENA LESSA DE ASSUNCAO	98,50	20%
286	MILVIA DE ALCANTARA GUIMARAES	100,00	20%

287	MIRAMICE TEIXEIRA DE ASSUNCAO ALMEIDA	99,70	20%
288	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA	88,25	15%
289	MIRIAM ROSA VIEIRA	100,00	20%
290	MONICA FERREIRA MAIA	97,50	20%
291	MONICA GUIMARAES DA COSTA	78,85	10%
292	MONICA MIRANDA CARVALHO	87,20	15%
293	MONYA CRISTINA VIEIRA	87,15	15%
294	MURILLO SANTIAGO PERES DA SILVA	94,00	20%
295	MYLENE VIEIRA BORBA LIMA	61,30	0%
296	MYRCE MOREIRA DOS SANTOS FARIA	79,50	10%
297	NADIO PELLES JUNIOR	61,15	0%
298	NAIADE SOUZA DI ROCHA	96,00	20%
299	NEILA TEREZINHA RIBEIRO DE ANDRADE COSTA	100,00	20%
300	NEIVALDO MENDES DA CUNHA	83,20	10%
301	NELMA EDIMAIA RODRIGUES	75,05	5%
302	NEUSA MARIA DA SILVA ALCINO	56,20	0%
303	NILDELINDEUS DIVINO DOS SANTOS	98,10	20%
304	NILDO JOSE DA SILVA	100,00	20%
305	NILM ABRANTES BITTENCOURT	100,00	20%
306	NILTON BARTOLOMEU VAZ	91,70	15%
307	NILTON MATIAS BARRETO JUNIOR	99,30	20%
308	NIVALDO JOSÉ LEMOS	0,00	0%
309	NOELI PARREIRA DA SILVA	92,80	20%
310	ODILON ALVES ROSA	88,30	15%
311	OLGA DOLGANOVA ALEXANDROVINA	99,60	20%
312	OLGA MARIA DE OLIVEIRA	95,60	20%
313	ONICE QUIRINO PEREIRA DA SILVA	61,20	0%
314	ONIRA DE AVILA PINHEIRO TANCREDE	94,70	20%
315	PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA	99,30	20%
316	PAULO ELIAS DE REZENDE	91,10	15%
317	PAULO HENRIQUE TELES DE OLIVEIRA	91,65	15%
318	PAULO JOSE DE SOUZA	80,30	10%
319	PEDRO GOMES DE SOUSA FILHO	98,50	20%
320	POLLIANA MENDES DINIZ	97,25	20%
321	PRISCILA LARA DE SOUSA	100,00	20%
322	RAFAEL BOVO DE SOUZA	98,25	20%
323	RAFAEL CAVALCANTE MONTENEGRO CERQUEIRA	100,00	20%
324	RAFAELA DI CARLA RODRIGUES AIRES	95,60	20%
325	RAFAELA MARTINS PAREJA	82,25	10%
326	RAIMUNDO BATISTA MARINHO	100,00	20%
327	RAMON DE FREITAS ELIAS CAMPOS	96,85	20%
328	RAQUEL VAZ DA SILVA	54,60	0%
329	REGIANE GOMES DA SILVA	99,30	20%
330	REGIANE REIS VIEIRA PIRES	70,40	5%
331	REGINA CELIA DE SOUZA	99,60	20%
332	REGINA NOGUEIRA DE MAGALHAES REIS	98,00	20%
333	REINIBLAN GOMES RAMOS	94,65	20%
334	REJANE DE MELO E CUNHA E SILVA	100,00	20%
335	RENATA DIAS MARTINS	88,05	15%
336	RENATO DE ANDRADE VAZ	18,00	0%
337	RENY HELDER CRUVELIN COSTA	95,00	20%
338	RESENDE PEREIRA DE SOUSA	81,00	10%
339	RICARDO ROSEMBERGUE GARCIA	100,00	20%
340	RITA DE CASSIA DOS REIS LOPES	99,60	20%
341	ROBERTO SALOMAO	97,00	20%
342	ROGERIO ROSEMBERGUE GARCIA	100,00	20%
343	ROOSWELT SARAIVA	95,90	20%
344	ROSALIA SANTANA SILVA	98,85	20%
345	ROSANA APARECIDA DE MENDONCA ALMEIDA	81,90	10%
346	ROSANGELA GOMES BORELA	91,45	15%
347	ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	98,60	20%
348	ROSANGELA ROMANA DA SILVA	100,00	20%
349	ROSELANE DIAS DA SILVA RODRIGUES	100,00	20%
350	ROSSANI DUARTE AFONSO TEIXEIRA	100,00	20%
351	RUFINO GUIMARAES DA ROCHA	0,00	0%
352	SAMUEL MARTINHO RODRIGUES	92,60	20%
353	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	99,60	20%
354	SANDRA IRAMAR DA SILVA RODRIGUES	91,60	15%
355	SANDRA LUCIA DA SILVA	99,60	20%
356	SANDRA LUCIA SEVERINO DA COSTA	98,90	20%
357	SANDRA SANTANA SILVA	100,00	20%
358	SAULO DE SOUSA SOARES E SILVA	91,10	15%
359	SEBASTIAO BUENO SARDINHA DA COSTA	93,90	20%
360	SELMA DE SOUZA ADORNO	88,45	15%
361	SERGIO LUZ DAMASIO	90,55	15%
362	SILENE ALVES DE MAGALHAES AGUIAR	100,00	20%
363	SILVIO DE CERQUEIRA NETTO	75,20	5%
364	SIMONE DA SILVA MENDES	100,00	20%
365	SIMONE MAL		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014- REPÚBLICA
PROCESSO Nº 201413951000043 de 04/02/2014

O Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás – SICAM, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 173/2014 – SICAM, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.946 de 23/10/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço Global, sendo que a disputa se destina **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/12/2014, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA ATENDER A SEDE DO GRUPO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo nº 201413951000043 de 04/02/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual 18.364 de 10/01/2014, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.985 de 16 de fevereiro de 2007, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.sicam.go.gov.br.

Valéria Veríssimo Pereira
Pregoeira

EXTRATO DE CONVÉNIO

PROCESSO: 201200045000297. CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2013, datado de 11 de dezembro de 2013, Outorgado aos 11 de dezembro de 2013, com Ratificação da Outorga expedida através do Despacho nº 174/2014-SICAM-ADSET, datado de 11 de novembro de 2014. PARTICIPES: Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos-SICAM, e o Município de Teresina de Goiás. OBJETO: Mútua Cooperação entre os participes para construção de até 81 Módulos Sanitários Domiciliares-MSD para famílias carentes e selecionadas no Município de Teresina de Goiás, cujas residências são desprovidas de instalações sanitárias adequadas. PRAZO DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2014. VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Fundação Nacional de Saúde-FUNASA, Termo de Compromisso/PAC nº 0665/2011
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

Goiânia, 14 de novembro de 2014.

João Balestra do Carmo Filho
Secretário de Infraestrutura,
Cidades e Assuntos Metropolitanos

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**COMUNICADO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, no uso de suas atribuições legais, nas razões constantes do Processo Administrativo nº 2014.0001.7000.221, de 21/02/2014, nos termos da Lei Estadual 17.928/12 e das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, resolve ADJUDICAR o item deste pregão à empresa CS PNEUS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº. 07.181.303/0001-05 no valor Total de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAPOTAS MARÍTIMAS DE LONA PARA CAMIONETE FORD RANGER CD 4x4 XL 10/11 e 11/12.

Moriano Scusel Malburg

Pregoeiro

Fica ratificado e Homologado o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo. Goiânia, 14 de novembro de 2014.

Jacqueline Vieira da Silva
Secretária

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N.º 091/2014

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fulcro na delegação de competência prevista no artigo 1º, da Portaria

n.º 1394/2012-SSPJ, publicada em 11/12/2012, fundamentada no art. 312, inciso III letra b da Lei Estadual nº 10.460/1988, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar de Procedimento Sumário nº 026/2013-SCGSSP, autuado sob o nº 201200016001695, e especialmente, no julgamento nº 020/14, nele proferido.

RESOLVE

I – ABSOLVER o acusado PAULO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Gabinete "C", lotado no 4º NRPTC/Morinhas, circunscrição de Caldas Novas, das imputações previstas no artigo 303, incisos VII e XXX, da Lei nº 10.460/1988;

II – APPLICAR ao acusado DENILSON DE MELO LOPES, também ocupante do cargo comissionado de Assistente de Gabinete "C", lotado no 4º NRPTC/Morinhas, circunscrição de Caldas Novas, a penalidade de 20 (vinte) dias de suspensão pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 303, inciso IV, da Lei 10.460/88;

III – CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, obrigando o servidor, nesse caso, a permanecer em serviço, em consonância com o artigo 315, § 4º, da Lei n. 10.460/88.

IV – DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública, para as providências necessárias;

III – DETERMINAR ainda, que após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, notificando os servidores, por escrito e seus defensores da decisão aqui prolatada, bem como cientificando a Controladoria-Geral do Estado do resultado deste processo administrativo disciplinar, enviando àquele órgão cópia da presente Portaria, após proceder ao arquivamento dos autos.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Secretaria de Segurança Pública, em Goiânia-GO, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2014.

ISRAEL BECKER FAGUNDES
Corregedor-Geral da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N.º 095/2014

O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fulcro na delegação de competência prevista no artigo 1º da Portaria nº 1394/2012-SSPJ, publicada em 11/12/2012, fundamentada no art. 312, inciso III, letra b, da Lei Estadual nº 10.460/1988, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar de Procedimento Sumário nº 002/14-CG/SSP, autuado sob o nº 201400016001809, e especialmente, no Julgamento nº 021/14, nele proferido.

RESOLVE

I – APPLICAR ao servidor JOSÉ ANTÔNIO SILVA, ocupante do cargo de Perito Criminal, a penalidade de 12 (doze) dias de suspensão pela prática das transgressões disciplinares previstas no artigo 303, incisos XXX e LXIII e artigo 304, inciso IX, da Lei 10.460/88;

II – CONVERTER a penalidade de suspensão, ora aplicada, em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, obrigando o servidor, nesse caso, a permanecer em serviço, em consonância com o artigo 315, § 4º, da Lei n. 10.460/88.

III – DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria da Segurança Pública, para as providências necessárias.

IV – DETERMINAR ainda, que após a publicação desta Portaria, a 2ª Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, notificando o servidor, por escrito, bem como o seu defensor da decisão aqui prolatada, e após, proceder ao arquivamento dos autos.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Secretaria de Segurança Pública, em Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2014.

ISRAEL BECKER FAGUNDES
Corregedor-Geral da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

EXTRATO DO CONVÉNIO N.º 116/2014

PROCESSO 2013.0000.2000.480

OBJETO O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os participes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Convenente, no tocante à segurança pública, momente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.

PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIO S Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça;

B Polícia Militar do Estado de Goiás;

C Polícia Civil do Estado de Goiás

D Município de NOVO BRASIL - GO

PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo ao Convênio vigerá a partir da data da outorga com duração até 31/12/2016.

DATA DA ASSINATURA 11/11/2014

Goiânia, 11 de Novembro de 2014

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

EXTRATO DO CONVÉNIO N.º 134/2014

PROCESSO 2014.0000.2000.887

OBJETO O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os participes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Convenente, no tocante à segurança pública, momente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.

PARTÍCIPES/ SIGNATÁRIO S Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça;

B Polícia Militar do Estado de Goiás;

C Polícia Civil do Estado de Goiás

D Município de NOVA AMÉRICA - GO

PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo ao Convênio vigerá a partir da data da outorga com duração até 31/12/2016.

DATA DA ASSINATURA 11/11/2014

Goiânia, 11 de Novembro de 2014
JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário da Segurança Pública e Justiça

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições e tendo em vista o pedido da parte interessada, tornam pública a rescisão do contrato temporário de Médico Legista, abaixo relacionado, firmado de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial 21.762 de 29 de janeiro de 2014.

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	CPF	Nº CO NTRATO	Nº DIARIO OFICIAL	PRAZO DE VIGÊNCIA	Rescisão a partir de
0	Larissa Ribeiro Teixeira	005.048.811-24	035/2014	21.939 de 14/10/2014	03 ANOS	27/10/2014

Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

Portaria nº. 1662/2014/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 7.792, de 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 201300007004983, notadamente o Parecer PA nº 004790/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005348/2014, ambos da Douta Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº. 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do §4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005, e com o §1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder ao servidor Soná Caetano Rodrigues, CPF 168.721.771-87, aposentadoria no cargo de Escrivão de Polícia de Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

Portaria nº. 1679/2014/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 7.792, de 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 201300007003298, notadamente o Parecer "PA" nº 004313/2013, aprovado pelo Despacho "AG" nº 004327/2013, ambos da Douta Procuradoria

Pessoas desta Pasta para conhecimento e providências que o caso requer.
 PUBLIQUE-SE.
 Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE

Portaria nº 1694/2014/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 7.792, de 15 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 7.939, de 23 de julho de 2013, e ainda a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92. Processo nº 201400016003141.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 2º Sargento PM R/R 19.882 Glória Cassiano Moura, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno da Militar para o serviço Público, em caráter transitório, a fim de exercer as funções do seu posto ou graduação junto aos colégios militares que vierem a ser implantados a partir de 2013.

Art. 2º. O Policial convocado nos termos desta Portaria terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção a que não concorrerá e contará, como acréscimo.

Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Comando de Ensino Policial Militar para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE

Portaria nº 1695/2014/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº 7.792, de 15 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 7.939, de 23 de julho de 2013, e ainda a Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92. Processo nº 201400016003175.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o 2º Sargento PM R/R 12.271 Carlos Augusto Camargo, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do Militar para o serviço Público, em caráter transitório, a fim de exercer as funções do seu posto ou graduação junto aos colégios militares que vierem a ser implantados a partir de 2013.

Art. 2º. O Policial convocado nos termos desta Portaria terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção a que não concorrerá e contará, como acréscimo.

Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Comando de Ensino Policial Militar para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE

Portaria nº. 1698/2014/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 7.792, de 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 201400007005081, notadamente o Parecer "PA" nº 005032/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005468/2014, ambos da Douta Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº. 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do §4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005, e com o §1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder ao servidor Divino Sirley Raposo, CPF 217.502.111-49, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia de Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE

Portaria nº. 1699/2014/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 7.792, de 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 201400007005077, notadamente o Parecer "PA" nº 005083/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005651/2014, ambos da Douta Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº. 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do §4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005, e com o §1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder ao servidor Elio Cardoso da Costa, CPF 263.831.101-44, aposentadoria no cargo de Escrivão de Polícia de Classe Especial I, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE

Portaria nº. 1700/2014/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 7.792, de 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 201400007001992, notadamente o Parecer "PA" nº 003142/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 003708/2014, ambos da Douta Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº. 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do §4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005, e com o §1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder a servidora Nelma das Gracas Almeida Félix, CPF 341.969.601-97, aposentadoria no cargo de Escrivão de Polícia de Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE

Portaria nº 1703/2014/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto Nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400016001357; considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

considerando o comando inscrito no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor José Francisco de Souza Junior para o exercício da função de Gestor do Contrato nº 142/2014, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa Ambianch Industrial Ltda, por meio do processo administrativo nº 201400016001357, cujo objeto é a contratação de serviços de execução com fornecimento de materiais e insumos de divisórios piso-teto, o prazo de vigência é de até 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE

Portaria nº 1704/2014/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto Nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20140002000397; considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização

sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

considerando o comando inscrito no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Capitão QOPM 31.727 Cirineu Carvalho Fernandes para o exercício da função de Gestor do Contrato de compra e venda de equipamentos de informática (computadores) nº 097/2014, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa Positivo Informática S.A., por meio do processo administrativo nº 20140002000397, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, do tipo micro-informática, com vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 3º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º. Determinar que a Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
 Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GABINETE

Portaria nº 1707/2014/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto Nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201400016001678; considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização

sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

considerando o comando inscrito no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Mariana Flávia da Mota, Perito Criminal, para o exercício da função de Gestora do Contrato nº

005151/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005705/2014, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, Resolve, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual. Art. 42 da Lei Complementar nº 77/2010. Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº. 11.866, de 28 de dezembro de 1992, e ainda com os arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea "a" e 89, § 2º da Lei nº. 8.033, de 02 de dezembro de 1975, com alteração da Lei nº. 16.552/2009. Lei nº. 15.668/2006. Lei nº. 17.091/2010. Lei nº. 17.597/2012:

Art. 1º. Promover o Capitão PM 19.830 Laudimar Inácio Taveira, dos quadros da Polícia Militar, ao posto de Major PM e, em consequência, transferi-lo para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

Portaria nº. 1722/2014/SSP.

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 7.792, de 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº. 201400011000519, notadamente do Parecer PA nº. 005203/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº. 005739/2014, ambos da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e § 13, da Constituição Estadual. Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº. 11.866/92, em harmonia com os arts. 50, 62, 88, inciso I e parágrafo único; 91, inciso I e 92, § 2º, com alteração da Lei nº. 16.669/2009 e 94 da Lei nº. 11.416, de 05 de fevereiro de 1991. Lei nº. 15.668/2006. Lei nº. 17.091/2010. Lei nº. 17.912/2012:

Art. 1º. Promover o Subtenente QP/Combatente 00.254 Nilson Guimarães de Souza, dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar, ao posto de 2º Tenente BM e, em consequência, transferi-lo para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 11 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

Portaria nº. 1723/2014/SSP.

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 7.792, de 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº. 201400002000931, notadamente do Parecer PA nº. 005248/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº. 005773/2014, ambos da Procuradoria-Geral do Estado,

Resolve, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual. Art. 42 da Lei Complementar nº 77/2010. Arts.

66, 67 e 68 da Lei nº. 11.866, de 28 de dezembro de 1992, e ainda com os arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea "a" e 89, § 2º da Lei nº.

8.033, de 02 de dezembro de 1975, com alteração da Lei nº.

16.552/2009. Lei nº. 15.668/2006. Lei nº. 17.091/2010. Lei nº.

17.597/2012:

Art. 1º. Promover o 1º Tenente PM 16.604 Henrique Araújo Rocha, dos quadros da Polícia Militar, ao posto de Capitão PM e, em consequência, transferi-lo para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

Portaria nº. 1737/2014/SSP.

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 7.792, de 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº. 201400002000970, notadamente do Parecer PA nº. 005604/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº. 005947/2014, ambos da Procuradoria-Geral do Estado,

Resolve, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual. Art. 42 da Lei Complementar nº 77/2010. Arts.

66, 67 e 68 da Lei nº. 11.866, de 28 de dezembro de 1992, e ainda com os arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea "a" e 89, § 2º da Lei nº.

8.033, de 02 de dezembro de 1975, com alteração da Lei nº.

16.552/2009. Lei nº. 15.668/2006. Lei nº. 17.091/2010. Lei nº.

17.597/2012:

Art. 1º. Promover o Major PM 18.257 Luiz Carlos Morais dos Santos, dos quadros da Polícia Militar, ao posto de Tenente Coronel PM e, em consequência, transferi-lo para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

Portaria nº. 1739/2014/SSP.

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, do Decreto nº.

7.792, de 15 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº. 7.939, de 23 de julho de 2013, e ainda a Lei nº. 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial arts. 6º e 92. Processo nº. 201400016003301.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o Cabo PM R/R 10.660 José Galdino da Silva Filho, dos quadros da Polícia Militar, da reserva remunerada, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do Militar para o serviço Público, em caráter transitório, a fim de exercer as funções do seu posto ou graduação junto aos colégios militares que vierem a ser implantados a partir de 2013.

Art. 2º. O Policial convocado nos termos desta Portaria terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção a que não concorrerá e contará, como acréscimo.

Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e ao Comando de Ensino Policial Militar para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE

Portaria nº. 1740/2014/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 7.792, de 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº. 201400007002444, notadamente do Parecer PA nº. 004947/2014, aprovado pelo Despacho "AG" nº. 005451/2014, ambos da Douta Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº. 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do §4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005, e com o §1º do art. 97 da Constituição Estadual, conceder ao servidor Carlos Dias Moreira, CPF 333.116.501-82, aposentadoria no cargo de Escrivão de Polícia de Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 12 dias do mês de novembro de 2014.

JOAQUIM MESQUITA
Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2014

PROCESSO: 201400016001761

SOLICITANTE: Gerência de Informática e Telecomunicação da SSP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de transmissão de imagens 24 (vinte e quatro) meses para a SSP. O Pregoeiro comunica aos interessados a seguinte retificação no Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial "D.O.E" no dia 13/11/2014 ano 178 – Diário Oficial/GO nº 21.958, pagina 4:

ONDE SE LÊ: "PROCESSO: 201300016001761"

LEIA-SE: "PROCESSO: 201400016001761"

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro

CORPO DE BOMBEIROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/2014

Às 10:21 horas do dia 11 de novembro de 2014, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 201400011000593, Pregão 047/2014.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item nº: 1

Produto/Serviço: EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO SUBAQUÁTICA

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 12.534.895/0001-23 - PERFIL

DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS

Valor Unitário: R\$ 23.730,00

Valor Total: R\$ 47.460,00

Carlos Helbingen Júnior - Comandante Geral
Coordenador(a) Geral

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Casego - Em Líquidação

ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLÍQUIDAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO – PORTARIA N.º 011/2014

AVISO
EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2014

A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A – CASEGO em liquidação, ora em processo de liquidação ordinária, por força da Lei nº. 12.758, de 12/12/95, com sede nesta Capital, à Rua 5, nº. 833, Ed. Palácio de Prata, 8º andar, Setor Oeste, Telefax (62) 3201-6570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.566.240/0001-30, em cumprimento aos termos do Memorando nº. 016/2014 e da Exposição de Motivos nº. 003/2014-PROL/GAB que resultou no Processo Administrativo de Alienação nº. 201400005016006, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, pela maior oferta, em data e horário adiante definidos, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei Estadual nº. 17.928/2012, por este edital e demais normas legais aplicáveis, através da Comissão Especial de Alienação, Portaria nº. 011/2014 e pelo leiloeiro oficial credenciado, Sr. UBALDO JORDÃO a alienação de bens imóveis de sua propriedade, amplamente identificados e constantes do ANEXO I, que acompanha o Edital, distribuídos em dois lotes, A VISA aos interessados em geral que irá REALIZAR NO DIA: 19 de dezembro de 2014.

2014; HORA: 09h00min – LOCAL: Rua Jaó, nº. 81, Setor Santa Genoveva – Goiânia-GO – A ALIENAÇÃO POR LEILÃO PÚBLICO – A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR:

IMÓVEL: uma área de terras medindo 12.853,92 m², localizada no loteamento denominado "Setor Aeroporto", em São Miguel do Araguaia/GO, composta por parte da Quadra 63, com área de 7.990,28 m², e da Quadra 74, com área de 4.863,64 m², conforme consta da Matrícula nº. 10.727 - Livro 2-RG - Ficha 01 – da data de 01.10.2013, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabellonato 1º de Notas da Comarca de São Miguel do Araguaia/GO.

VALOR MÍNIMO PARA O LANCE INICIAL: R\$ 871.643,00

IMÓVEL: uma área medindo 24.198,91 m², localizado na Rodovia GO-206, com a Rua 05, setor Vale do Sol, em Caçapava/GO, local denominado Fazenda Sucuri, conforme consta da Transcrição nº. 6.799, de fls. 39, do Livro 3-I, da data de 15 de outubro de 1975, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabellonato 1º de Notas do Município de Caçapava/GO.

VALOR MÍNIMO PARA O LANCE INICIAL: R\$ 1.277.000,00

Mais informações: nos telefones: (62) 3201-8569 e 3

ITENS 10, 11, 12 E 13; 03) KOPAGUA EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ÁGUAS LTDA, NOS ITENS 02, 08 E 09; 04) D R SANEAMENTO LTDA EPP, NOS ITENS 03, 4, 5, 06 E 07, conforme ata inclusa no referido processo

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2014 - PROCESSO 17634/2014
 A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência: **EMPRESAS VENCEDORAS** - (01) CAFÉ BOCA DE PITO LTDA-EPP, NO ITEM 02, 02) SABOR ESSENCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME. NO ITEM 01, conforme ata inclusa no referido processo.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2014 - PROCESSO 18976/2014
 A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência: **EMPRESA VENCEDORA** - ON LINE CLIPPING, conforme ata inclusa no referido processo.

Goiânia, 14 de novembro de 2014
 Engº. Emmanuel Domingos Peixoto
 Pregoeiro

Edital de Comunicação

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), a renovação da seguinte licença de Funcionamento:

- Renovação da Licença de Funcionamento N° 232/2010 do Abastecimento de Água do Meia Ponte, Município de Goiânia-GO;
- Renovação da Licença de Funcionamento N° 379/2009 do Abastecimento de Água do Município de Buritinópolis-GO;
- Renovação da Licença de Funcionamento N° 236/2010 do Abastecimento de Água do Município de São Miguel do Araguaia-GO.

O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 que dispõe sobre o impacto ambiental.

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

UEG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

No Aviso de JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 100/2014, publicado no D.O.E. no dia 13/11/2014, processo n° 201300020015591, que tem por objeto a aquisição de material de limpeza por um período de 06 (seis) meses, para a Unidade Universitária de Jussara. Retificamos:

Onde se lê:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
NFG COMERCIAL LTDA CNPJ N° 18.491.344/0001-06	R\$ 7.276,02
TOTAL	R\$ 8.158,52

Leia-se:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
NFG COMERCIAL LTDA CNPJ N° 18.491.344/0001-06	R\$ 7.276,16
TOTAL	R\$ 8.158,66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

Lila Rosa Figueira Soares
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designado pela Portaria n° 0690/2014, de 09/04/2014, torna público que o Pregão Eletrônico n° 097/2014 para Licenças de Software para a Unidade Universitária de Educação a Distância, foi declarado DESERTO. Segue, abaixo, os dados para o novo Certame:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2014

PROCESSO N° 201400020011121

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 02/12/2014 às 09 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br

OBJETO: Aquisição de Licenças de Software para a Unidade Universitária de Educação a Distância, com recursos provenientes do Convênio Capes n° 101/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.6001.19.364.1062.2107.04

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.39.82

FONTE: (90)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.294,00 (Dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais).

A contratação acima será regida nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar Federal n° 123/06, Lei Estadual n° 17.928/2012, Decreto Estadual n° 7.468/2011, Decreto Estadual n° 7.466/2011 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e pelas disposições fixadas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br e na Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rodovia BR 153, Km 99, bloco I, térreo, Anápolis, Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3328-1146.

Anápolis, 18 de novembro de 2014.

Edilair Rosália Rezende
Pregoeira

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2014

A PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designada pela Portaria n° 0690, de 09 de abril de 2014, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n° 105/2014, objeto do processo n° 201400020015059, para contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de fotolitos e gravação nas chapas térmicas através de CTP, para atender a gráfica da UEG, por um período de 12 (doze) meses.

ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1 a 4	OFICINA DE ARTE BUREAU DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA CNPJ N° 03.840.642/0001-97	R\$ 124.125,00
	TOTAL GERAL	R\$ 124.125,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de novembro de 2014.

Edilair Rosália Rezende
Pregoeira

Procedimento licitatório homologado por:

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

No Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 028/2014, publicado no D.O.E. no dia 13/11/2014, processo n° 201300020018206, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender a Unidade Universitária de Ciências Exatas e Tecnológicas. Retificamos:

Onde se lê:
 MAF – Comercio e Assistência Técnica – ME, CNPJ n° 04.966.803/0001-95.

Leia-se:
 MAF – Comercio e Assistência Técnica – ME, CNPJ n° 04.966.803/0001-95.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de novembro de 2014.

Wagner Assis Rodrigues
Presidente

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Concessão de auxílio financeiro para participação em eventos que ocorrem no mês de outubro; Chamada Pública 02/2014; Signatário pela FAPEG: Maria Zaira Turchi – Presidente; Beneficiários relação abaixo:

BENEFICIÁRIO	Nº DO PROCESSO	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR DO EMPENHO (R\$)	NUMERO DO EMPENHO	DATA DA FIRMATURA
AGUSTINA ROSA ECHEVERRIA	201410267001119	R\$ 4.387,69	4.387,69	2014.6002.005.00338	23/09/14
ALEXANDRE BRAOIOS	201410267001162	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	2014.6002.005.00347	23/09/14
ALINE SOUSA CAMARGOS	201410267001120	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00343	23/09/14
ANA MÁRCIA SILVA	201410267001121	R\$ 4.625,00	R\$ 4.625,00	2014.6002.005.00371	23/09/14
ANSELMO AFONSO GOLYNSKI	201410267001163	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	2014.6002.005.00339	23/09/14
ARACELI APARECIDA SEOLATTO	201410267001164	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	2014.6002.005.00355	23/09/14
ARI LAZZAROTTI FILHO	201410267001122	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00	2014.6002.005.00370	23/09/14
AURI MARCELO RIZZO VINCENZI	201410267001123	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00373	23/09/14
BEATRIZ CRISTINA SILVÉRIO	201410267001165	R\$ 3.077,50	R\$ 3.077,50	2014.6002.005.00364	23/09/14
CARLOS CHRISTIAN DELLA GIUSTINA	201410267001124	R\$ 2.082,50	R\$ 2.082,50	2014.6002.005.00301	23/09/14
CLÁUDIO CARLOS DA SILVA	201410267001125	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00319	23/09/14
CLEBER DOUGLAS LUCINIO RAMOS	201410267001166	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	2014.6002.005.00344	23/09/14
DANIELA DA COSTA BRITTO PEREIRA LIMA	201410267001126	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00308	23/09/14
DELLER JAMES FERREIRA	201410267001127	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00326	23/09/14
DERBLAI CASAROLI	201410267001128	R\$ 5.999,99	R\$ 5.999,99	2014.6002.005.00366	23/09/14
EDUARDO JOSÉ REINATO	201410267001129	R\$ 5.765,77	R\$ 5.765,77	2014.6002.005.00327	23/09/14
ELIANE ROMEIRO COSTA	201410267001130	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00372	19/09/14
GABRIEL GRECO DE GUIMARÃES CARDOSO	201410267001131	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00335	23/09/14
GABRIEL LUIS CASTIGLIONI	201410267001132	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	2014.6002.005.00365	23/09/14
GIL CÉSAR COSTA DE PAULA	201410267001133	R\$ 2.996,00	R\$ 2.996,00	2014.6002.005.00311	23/09/14
HELENIDES MENDONÇA	201410267001167	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	2014.6002.005.00325	23/09/14
HENRIQUE FONSECA ELIAS DE OLIVEIRA	201				

LUIS FELIPE SOARES CHEREM	201410267001174	R\$ 3.260,00	R\$ 3.260,00	2014.6002.005.00342	23/09/14
LUZIA FRANCISCA DE SOUZA	201410267001175	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	2014.6002.005.00360	23/09/14
LYSA BERNARDES MINASI	201410267001145	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00317	23/09/14
MAICO RORIS SEVERINO	201410267001176	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	2014.6002.005.00349	23/09/14
MARCELO HENRIQUE STOPPA	201410267001146	R\$ 5.999,94	R\$ 5.999,94	2014.6002.005.00353	23/09/14
MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	201410267001147	R\$ 5.228,32	R\$ 5.228,32	2014.6002.005.00333	23/09/14
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA	201410267001148	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00367	23/09/14
MARGARIDA DO AMARAL SILVA	201410267001149	R\$ 2.005,00	R\$ 2.005,00	2014.6002.005.00316	23/09/14
MARIA EUGÉNIA CURADO	201410267001150	R\$ 2.318,00	R\$ 2.318,00	2014.6002.005.00307	19/09/14
MARIA RITA DE CÁSSIA SANTOS	201410267001177	R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00	2014.6002.005.00356	23/09/14
MARILDA SHUVARTZ	201410267001151	R\$ 4.578,73	R\$ 4.578,73	2014.6002.005.00323	23/09/14
MARLENE BARBOSA DE FREITAS REIS	201410267001152	R\$ 5.516,00	R\$ 5.516,00	2014.6002.005.00305	23/09/14
MATHEUS DE SOUZA LIMA RIBEIRO	201410267001153	R\$ 5.677,55	R\$ 5.677,55	2014.6002.005.00354	23/09/14
MATHEUS LAVORENTI ROCHA	201410267001178	R\$ 3.138,52	R\$ 3.138,52	2014.6002.005.00341	23/09/14
MILTON GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	201410267001179	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	2014.6002.005.00310	23/09/14
MURILLO MENDONÇA OLIVEIRA DE SOUZA	201410267001154	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00368	23/09/14
NYUARA ARAÚJO DA SILVA MESQUITA	201410267001155	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	2014.6002.005.00352	23/09/14
PAULO PETRONILIO CORREIA	201410267001156	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00334	23/09/14
RILDO MOURAO FERREIRA	201410267001157	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00	2014.6002.005.00309	23/09/14
SIMONE GONÇALVES DA FONSECA	201410267001181	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00	2014.6002.005.00357	23/09/14
SOLANGE DA SILVA	201410267001182	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00	2014.6002.005.00332	23/09/14
STELLA JACYSZYN BACHEGA	201410267001183	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	2014.6002.005.00303	23/09/14
THAIS CIDALIA VIEIRA GIGONZAC	201410267001158	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00315	23/09/14
VALÉRIA CHRISTINA DE REZENDE FERES	201410267001184	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00	2014.6002.005.00359	23/09/14
VANESSA DA SILVA CARVALHO VILA	201410267001159	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00324	23/09/14
VIRGINIA VISCONDE BRASIL	201410267001160	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00320	23/09/14
WENDER FALEIRO DA SILVA	201410267001185	R\$ 2.897,00	R\$ 2.897,00	2014.6002.005.00358	23/09/14
WILSON JOSÉ FLORES JÚNIOR	2014710267001161	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	2014.6002.005.00340	23/09/14

Goiania, 12 de novembro de 2014

Maria Zaira Turchi
Presidente

**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2014
"EXCLUSIVAMENTE PARA A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTO" (Decreto nº. 7.466/11 e
7.600/12)**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, por meio de sua Pregoeira, torna público o Aviso de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Processo nº. 201410267000850, Dotação Orçamentária: 2014.6002.19.122.4001.4001.03 Natureza Despesa: 3.3.90.30.15 – Recurso do Tesouro, Fonte: 0. Objeto:O presente procedimento licitatório tem como objetivo a aquisição de materiais de expediente e artigos para escritório, no quantitativo e especificações técnicas detalhadas no item 7 do Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital. Julgamento: Menor Preço por Lote, a realizar-se dia 01 de Dezembro de 2014, com abertura às 08:30 horas, através do site: www.comprasnet.goias.gov.br.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos sites: www.comprasnet.go.gov.br ou www.fapeg.go.gov.br (licitação) e, também na Comissão Permanente de Licitação da FAPEG, situada na Rua dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área. nº. 150, Setor Sul, Goiânia/Go.

Quaisquer informações adicionais poderão ser solicitadas através dos e-mails: cpl@fapeg.go.gov.br e carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br ou através do telefone (62) 3201-8085.

Goiânia/GO, 14 de Novembro de 2014.
Poliana Sousa Brito
Pregoeira

Detran-GO

Portaria nº. 679 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201400025010494 (192990914 - Sind Invest. nº 259/14) especialmente o memorando nº 822/2014 da Gerência de Auditoria deste órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º-Cancelar a S.S nº 928903222, relativa ao serviço de inclusão do veículo Chevrolet/S10 LT DD4A, placa OMS-3979, chassi 9BG148FK0EC469220, em nome de Geraldo da Sa ME com fulcro na Súmula 473 do STF e no Art. 53 da Lei nº 13.800/01, tendo em vista a utilização de documento público falsificado para a realização do citado serviço, conforme apurado pela Gerência de Auditoria.

Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º -À Gerência de RENAVAM e RENACH, via Diretoria Técnica e de Atendimento, Gerência de Auditoria para as providências devidas e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 11 de novembro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do Detran/GO

Obertan Henrique Rodrigues Valle
Chefe do Gabinete do DETRAN/GO

Portaria nº. 680 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- O art. 50 da Portaria nº 176/2014/GP, de 17/03/2014, deste Gabinete, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 50.

Parágrafo único – Nos casos de ajustes formalizados entre Centros de Formação de Condutores, para compartilhamento de veículos de aprendizagem nas categorias "D" e "E", o instrutor designado para aquele veículo, para ministrar aulas de direção veicular nas referidas categorias, está autorizado a acompanhar o veículo para preparação de alunos em CFC diverso do que está vinculado neste Departamento."

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º- Às Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento e de Gestão Planejamento e Finanças, para ciência e cumprimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 12 de novembro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN-GO

Portaria nº. 685 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Introduzir alterações no art. 1º da Portaria nº 569/2012/GP/GJUR, de 21/12/2012, deste Departamento, o qual passa a vigorar acrescido do inciso VII:

"Art. 1º- Exigir como documentos hábeis para comprovação de residência ou domicílio, para anotação e registro de dados relativos a veículos, bem como à Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC, Permissão para Dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH e demais serviços solicitados no DETRAN/GO, a apresentação dos seguintes documentos.

I- ...;

II-...;
III- ...;
IV- ...;
V- ...;
VI- ...;
VII- Declaração pessoal do proprietário de veículo ou candidato de que trata a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983."

Art. 2º- Às Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento e de Gestão Planejamento e Finanças, para ciência e cumprimento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2015.

DÉ-SE CIÊNCIA e CUMPRO-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 12 de novembro de 2014.


João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN-GO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 201400025009344; DATA DE AUTUAÇÃO: 03/10/2014; ASSUNTO: Contrato nº 074/2014; OBJETO: Prestação de Serviços atendimento, triagem de documentos e desempenho de funções administrativas; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da 04 de novembro de 2014; VALOR TOTAL: R\$ 2.421.068,40 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, sessenta e oito reais, e quarenta centavos); PARTES: DETRAN/GO e a Associação dos Acidentados do Trabalho no Estado de Goiás - ACITEG; FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.65.02.06.452.1005.2.110.04; NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.10.; RECURSO: 20; NOTA DE EMPENHO: 00003; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.099.797,99 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA N.º 028/2014- DETRAN/GO

DESPACHO N.º 263/2014. Trata-se de contrato de locação de imóvel para o funcionamento da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Niquelândia /GO, a ser firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO - e a Sra. Francisca Gonçalves Dias Souza, inscrito no CPF sob o nº 391.565.081-15, conforme consta dos autos nº 201400025008176, por meio de Dispensa Licitatória, perfazendo o valor total estimado de R\$ 196.452,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais) pelo período de 60 (sessenta) meses. A contratação da locação do imóvel da Senhora acima discriminada, é imprescindível para funcionamento da CIRETRANS no município de Niquelândia /GO, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, ao preço mensal de R\$ 3.274,20 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), cuja proposta é a mais vantajosa para a Administração Pública. Deste modo, para tal fim, indica-se a Sra. Francisca Gonçalves Dias Souza, inscrito no CPF sob o nº 391.565.081-15, para a contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Ao Gabinete do Presidente para ratificação. Gerência de Licitações, em Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2014.

ALEXANDRE MAIA GAROTE
Gerente de Licitações

Tendo em vista a atribuição a mim conferida e segundo permissão dada pelo inciso X do artigo 24 Lei Federal nº 8.666/93, RECONHEÇO e DECLARO a dispensa de licitação para celebrar contrato de locação de imóvel de propriedade da Sra. Francisca Gonçalves Dias Souza, inscrito no CPF sob o nº 391.565.081-15 por meio de Dispensa Licitatória, perfazendo o valor total estimado de R\$ 196.452,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais,), pelo período de 60 (sessenta) meses, tendo em vista o que consta nos autos nº 201400025008176. RATIFICO a Declaração de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a justificativa acima, razões e fundamentos declinados nos autos acima referidos, independente de transcrição. Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2014.

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Presidente do DETRAN-GO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTEIRA INTERINSTITUCIONAL N.º 602 / 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e o PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

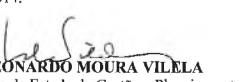
RESOLVEM:

Art. 1º Retificar os incisos I e II do Art. 2º da Portaria Interinstitucional nº 001/2014, publicada no Diário Oficial nº 21.848, de 06 de junho de 2014, para substituir no inciso I o membro titular da Comissão Interinstitucional de Avaliação de Desempenho Individual, RONALDO PINHEIRO DE ARAÚJO, CPF nº 613.268.521-91 (SEGPLAN) por ROZELLA LACERDA DE SANTANA, CPF nº 029.438.691-20 (SEGPLAN) e, no inciso II, substituir no rol de membros suplentes, ROZELLA LACERDA DE SANTANA, CPF nº 029.438.691-20 (SEGPLAN) por RAIMUNDA ALMEIDA DOS SANTOS VELÁZQUEZ, CPF nº 700.060.651-15 (SEGPLAN).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRO-SE e PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, em Goiânia, aos 14 dias de novembro de 2014.


LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento


JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 034/2014 SRP 001/2014 E 037/2014- DETRAN/GO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO torna público, para conhecimento dos interessados, que foi adiada a sessão do Pregão Eletrônico nº 034/2014 SRP001/2014 e 037/2014-DETRAN/GO, a qual será realizada na data previstas no quadro abaixo, estando disponível em sua sede, na sala da Gerência de Licitações, Av. Atilio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim - Goiânia-GO, fone: (0xx62) 3272-8140 ou através dos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, o Edital de Licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de Outubro de 2011.

PROCESSO	201400025006435
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	034/2014 - 001/2014
OBJETO	A contratação de empresa especializada para confecção e montagem de material destinado à identificação visual das diversas unidades descentralizadas do DETRAN/GO (CIRETRAN).
DATA DE ABERTURA	Adiamento <i>Sine Die</i> .
VALOR	R\$ 1.815.522,00

PROCESSO	201400025009275
PREGÃO ELETRÔNICO	037/2014
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção e fornecimento de blocos de auto de retenção.
DATA DE ABERTURA	11/12/2014
HORARIO	09:00 HORAS
VALOR	R\$ 88.332,33

Goiânia, 13 de novembro de 2014.
Alexandre Maia Garote
Presidente da CPL

TRIBUNAL DE CONTAS

Extratos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E CONTROLE
SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 201400047002370. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** Construtora Da Vinci Ltda (CNPJ 25.121.534/0001-105). **Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços. **Objeto:** acrescentar o parágrafo terceiro na Cláusula Primeira, o parágrafo terceiro na Cláusula Segunda e o parágrafo primeiro na Cláusula nona. **Valor total:** R\$ 64.675,32. **Recursos Orçamentários:** 2014 02 01 01 032 1007 1.120. **Grupo:** 4. **Natureza de Despesa:** 4.4.90.51.03. **Fonte:** 00. **Nota de Empenho:** 00010, de 06-11-2014. **Foro:** Comarca de Goiânia.

Marcus Vinícius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201400047002141 (20140004700498). **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** TECNO2000 Indústria e Comércio Ltda (CNPJ nº 21.306.287/0001-52). **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 013/2014- Ata de Registro e Preços nº 007/2014. **Objeto:** fornecimento, montagem e instalação de mobiliário para a nova Sede Administrativa do Tribunal de Contas. **Vigência:** 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato. **Valor total:** R\$ 54.689,75,00 irrevogáveis na forma contratual. **Forma de pagamento:** até o 30º dia útil da apresentação da

fatura atestada pela fiscalização. **Recursos Orçamentários:** 2014 02 50 01 032 4001. 4001 Grupo: 04. **Natureza de Despesa:** 4.4.90.52.24. **Fonte:** 20. **Nota de Empenho:** 00033, de 26/08/2014, no valor de R\$ 54.689,75 **Foro:** Comarca de Goiânia.

Marcus Vinícius do Amaral
SECRETÁRIO-GERAL

Errata

ERRATA

No extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2014. Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no Ano 178 - nº 21.957 do dia 11/11/2014, página 15, onde se lê: "Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2014". **LEIA-SE:** "Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2014".

Marcus Vinícius do Amaral
Secretário-Geral

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Editais de Convocação

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE ANÁPOLIS - SETRAN
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SETRAN SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE ANÁPOLIS CONVOCA todos os ASSOCIADOS quites com a tesouraria para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 24 de Novembro de 2014, as 17:30 horas em primeira convocação e as 18:00 em segunda convocação com quaisquer número de presentes, em sua sede à Avenida Belo Horizonte Nº 973 Bairro Batista - Anápolis- Go, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 01. Reforma do Estatuto Social do Sindicato e adequações ao Código Civil Brasileiro. 02. Aquisição da Sede. 03. Outros assuntos de interesse da categoria. Anápolis, 10 de Novembro de 2014.

SULAIMEN BITTAR
Presidente do SETRAN

58.163

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal - FETICOM GO/TO/DF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, resolve: convocar todos os membros do Egrégio Conselho de Representantes, em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de novembro de 2014, às 08:00 (Oito horas) em primeira convocação, no Auditório do SINTRACOM-Goiânia, na Rua 5, nº287, Centro, Goiânia-Go, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) - Referendar o pedido de filiação do Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Caídas Novas - Goiás a FETICOM-GO/TO/DF. Caso não seja obtido o quorum estatutário em primeira convocação, a Assembléia instalar-se-á em segunda convocação ás 09:00 (nove horas), com qualquer número de presença no mesmo dia e local.

Goiânia, 17 de novembro de 2014.
Patrônio Braz Concentino
Presidente

58.148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal - FETICOM GO/TO/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, resolve: Convocar todos os membros do Egrégio Conselho de Representantes dos Sindicatos filiados, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 29 de novembro de 2014, às 10:00 horas(dez horas) em primeira convocação, no Salão de Reuniões do SINTRACOM Goiânia, na Rua 5, nº287, Centro, Goiânia-Go, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) - Apreciação e votação por escrutínio secreto da Retificação Orçamentária do exercício de 2014. 2)-Apreciação e votação por escrutínio secreto da Previsão Orçamentária do exercício de 2015. Caso não seja obtido o quorum estatutário em primeira convocação, a assembléia instalar-se-á em segunda convocação ás 11:00 horas (horas) com qualquer número de presença no mesmo dia e local.

Goiânia, 17 de novembro de 2014.
Patrônio Braz Concentino
Presidente

58.148

Editais de Comunicação

Luis Carvalho dias Ralston e outros torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SMDES, a Renovação da Licença de Funcionamento 124/2013 processo nº 1132/2011, para o empreendimento em Sistema Vertical Terminador - SVT. Fazenda Rio Preto - Moderna, Rod. GO 174, sentido Rio Verde/Aparecida do Rio Doce, km 27 à esquerda por 13 km e à direita por mais 07 km, Zona Rural, município de Rio Verde- GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86. 58.151

VITÓRIA E OLIVEIRA LTDA - ME, (Auto Posto Vitoria), torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento do Processo nº 17709/2014 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito Rua Rui Barbosa, Qd. 38, Lt. 01, Setor Central, Município de Edéia - GO. 58.151

GILMAR COSME DE SOUZA E CIA LTDA, torna público que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Funcionamento nº 2424/2014 do Processo nº 546/2014 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito Rua 03, Qd. C, Lt. 108, St. Oeste, Município de Goiatuba - GO. 58.151

VENEZA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ(MF) 19.948.046/0001-65, torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás, a Licença de Instalação para Ampliação de sua Unidade de Graxaria, na Rod. GO-222, Km 4, s/nº, à direita, Zona Rural de Nova Veneza - GO 58.151

MÁRCIO ANTÔNIO CHAGAS, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Instalação do Processo nº 16329/2014 para " Loteamento Residencial Jardim das Oliveiras, Zona Urbana, Município de Uruana - GO. 58.151

VALDOMIRO DE SOUSA ALMEIDA JUNIOR, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença de Instalação e Funcionamento do Processo nº 1631/2014 para Extração de Areia e Cascalho, sito Imóvel Rural, "Corrego da Onça", Zona Rural, Município de Itapuranga - GO. 58.151

Goiás Construtora LTDA torna público que recebeu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMARH, a Licença de Instalação e Funcionamento para uma Usina de Asfalto, situado à Rodovia GO-080, KM -67 com entrada para a direita, zona rural no Município de Petrolina - GO. O Empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental. 58.150

Goiás Construtora LTDA torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Instalação (LI) e Funcionamento (LF) para realizar a atividade de extração mineral substância (cascalho). Situada no local denominado Fazenda Ariranhas, Zona Rural, s/n no município de Jataí - GO. O Empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental. 58.150

REI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 06.813.988/0001-94, vem através desta informar que recebeu da SEMARH a Licença de Instalação nº 1310/2013, referente à implantação do empreendimento Solar Planalto no município de Santa Helena de Goiás - GO. 58.149

AGROPECUÁRIA MINEIROS LTDA torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA/FMMA, Renovação LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO para a atividade de Comércio varejista de medicamentos veterinários e defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo e armazenamento (Depósito) no município de Mineiros - GO. Processo nº 2014019805, LF nº 010/2014 com validade para 22/10/2019. 58.144

A HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 59687487, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para a Fabricação de medicamentos para uso humano, na Rodovia BR-153, Km 03 Chácara Retiro - Goiânia - GO. 58.143

Ambiente Mármores e Granitos Ltda - ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada para Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármores, granitos e outras pedras, Av. Rio Verde, QD 05, LT07, Jardim Helvécia Ap. de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86 58.142

HÉLIO PIFFER, CPF nº 230.887.029-04, torna publico que RECEBEU da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goiás, a Licença de Supressão de Vegetação nativa para uso alternativo do solo nº. 2474/2014, para Limpeza de pastagem em 47,7820 ha, processo nº. 8303/2014, na Fazenda Mourão ou Boa Vista, Gleba 02, Zona Rural, Município de Cabeceiras - GO. 58.162

GERALDO FERNANDES DE RESENDE, CPF nº 772.833.501-44, torna publico que REQUEREU da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goiás, a Licença de Supressão de Vegetação nativa para uso alternativo do solo para Desmatamento em 60.0000 ha de CAB, na Fazenda Pulseira de Prata, Zona Rural, Município de Uruaçu - GO. 58.162

SEBASTIÃO GARCIA DE MORAIS, inscrito o CPF 332.132.671-04, torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás - SEMARH, a Licença de Instalação e a Licença de Operação, para atividade de Confinamento Bovino. Localizada na Fazenda Boa Vista lugar denominado Fazenda SG, zona rural, Município de Piranhas - GO. 58.164

A empresa, CABRAL E MAIA LTDA CNPJ: 37.630.118/0004-56, localizada na RUA TERÇO CAMPOS LEÃO Nº 789 VILA BAYLÃO, RIO VERDE - GO torna público que estará pleiteando a renovação da Licença Ambiental de Funcionamento, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Trabalho de Rio Verde - Go. 58.159

A empresa, CABRAL E MAIA LTDA CNPJ: 37.630.118/0003-75, localizada na RUA MARIANA DA SILVEIRA LEÃO S/N QUADRA 2 A LOTES 01 E 02 SANTO AGOSTINHO, RIO VERDE - GO torna público que estará pleiteando a renovação da Licença Ambiental de Funcionamento, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Trabalho de Rio Verde - Go. 58.159

A empresa, RAVEL RACINE VEICULOS LTDA, CNPJ: 37.616.430/0002-23, localizada na RUA NIZO JAIME GUSMAO Nº 789 VILA SANTO ANTONIO, Rio Verde - Go. Torna público que estará pleiteando a da Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Trabalho de Rio Verde - Go. 58.159

A empresa, FUNDACAO CRISTA ANGELICA, CNPJ: 25.040.544/0001-08, localizada na RUA TIRADENTES Nº 822 SANTO AGOSTINHO, Rio Verde - Go. Torna público que estará pleiteando a da Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Trabalho de Rio Verde - Go. 58.159

A empresa, ENJOMAR CONSTRUTORA E MONTAGENS ELETRICAS LTDA, CNPJ: 05.340.964/0001-00, localizada na RUARIO VERDE Nº 284 QUADRA09 LOTE A SALA 05VILA MARIA, Rio Verde - Go. Torna público que estará pleiteando a da Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Trabalho de Rio Verde - Go. 58.159

A empresa, SAO FRANCISCO ARMAZENS GERAIS LTDA - ME, CNPJ: 37.615.580/0001-31, localizada na ROD BR 060 SN KM 460 A DIR 65 KM ZONA RURAL, RIO VERDE - GO torna público que estará pleiteando a renovação da Licença Ambiental de Funcionamento, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Trabalho de Rio Verde - Go. 58.159

Prefeituras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI "EMILIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO".

RECURSOS: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

DATA: 04/12/2014 AS 15:00 HRS.

VISITA TÉCNICA: 21/11/2014 AS 09:00 HRS, 27/11/2014 AS 09:00 E 03/12/2014 AS 09:00 HRS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

JOSE VANDERLI DE FARIA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUÑA

AVISO DE REVOCACAO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2014

O Município de Acreúna - GO, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica REVOGADO o Pregão Presencial nº. 037/2014, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para fornecimento de internet para atender as demandas das secretarias e departamentos do Município, visando atender a Secretaria de Administração e Planejamento, em razão de decisão administrativa, devidamente justificado nos autos. Acreúna - GO, 14 de Novembro de 2014. Eiel Gomes de Miranda - Presidente da CPL. 58.159

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS EDITAL DE CONVOCACAO N.º 047/2014

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Credenciamento para contratação de profissionais de saúde destinados a Estratégia Saúde da Família - ESF, por inexistibilidade de licitação na forma de credenciamento regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 00003709/2012, que gerou o Edital de Chamamento nº 001/2012.

CONSIDERANDO a necessidade imediata de preencher as vagas de profissionais nas categorias e especialidades abaixo relacionadas dos respectivos programas supra mencionados, surgidas em nosso quadro de profissionais, devido a substituições de profissionais mediante a rescisão contratual, Resolve:

CONVOCA por ordem de classificação os aprovados no Processo Seletivo conforme quadro abaixo (anexo 02), para comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Profº Roberto Mange, 152, 4º andar - Vila Santana, no período das 08:30 às 11:30, e das 14:00 às 17:30 horas, munidos das cópias da documentação abaixo relacionada (anexo 01), para assinatura do contrato de prestação de serviço.

➤ Anexo 01:

01 FOTO 3X4

02 Cópias do Cadastro de Atividade Econômica Municipal (a ser emitido nas Unidades dos "RAPIDO" mediante apresentação de cópia desta convocação)

02 cópias N° DE CONTA CORRENTE – BANCO DO BRASIL

02 cópias N° PIS/PASEP (2º via do documento a ser expedido pelo Ministério do Trabalho)

02 vias de ATESTADO DE SAÚDE FÍSICO E MENTAL (sendo uma ORIGINAL)

02 cópias do TÍTULO DE ELEITOR

02 cópias COMPROVANTE DEVOTAÇÃO (Ano 2014 1º e 2º turno se for o caso)

02 cópias da CEDULA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
02 cópias da CÉDULA DO CPF (ou comprovante de situação cadastral do CPF)
02 cópias da CARTEIRA DE TRABALHO (1º e 2º PAGINAS)
02 cópias da CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
02 cópias do COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
02 cópias da CARTEIRA DO CONSELHO
02 cópias ANUIDADE DO CONSELHO (referente ao no de 2014)
02 cópias DIPLOMA REGISTRADO (XEROX FRENTE E VERSO)
02 cópias do CERTIFICADO DE RESERVISTA (para sexo masculino)
02 CURRÍCULUM pessoal simples (contendo e-mail e telefone).
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de novembro de 2014.

➤ Anexo 02:

EDITAL DE CONVOCACAO N.º 047/2014

MÉDICO - ESF

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EVELYN DA CUNHA RABELO	157º
VANESSA ASSUNÇÃO PEIXOTO	158º
ARYANI REGO RODRIGUES	159º

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de novembro de 2014.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA S. JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
JOÃO BATISTA GOMES PINTO
Prefeito

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE ANÁPOLIS AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014

A Prefeitura Municipal de Anápolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº. 36.852/2014 COMUNICA o resultado da fase de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ – ANÁPOLIS - GO, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme ata constante do processo administrativo nº. 000001391/2014 a CPL declarou vencedora a empresa CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - CNPJ nº. 00.894.402/0001-87 que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor total de R\$ 722.475,25 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e vinte e cinco centavos). Abre-se o prazo recursal nos termos art. 109, inc. I, letra "b", da Lei nº. 8.666/93. Anápolis, 13 de novembro de 2014.

Gilson Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anápolis torna público, que realizará às 09h00min do dia 08 DE DEZEMBRO DE 2014, no site www.comprasnet.go.gov.br, PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2014, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados às Unidades Escolares, Centros Municipais de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas da Rede Municipal de Anápolis, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, processo administrativo nº 000049860/2014. Edital e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço: Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro, das 08h00min às 18h00min ou pelos sites www.anapolis.go.gov.br. www.comprasnet.go.gov.br. Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2014. Ivaí Rodrigues da Silva - Pregoeiro

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE ANÁPOLIS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Anápolis - Goiás, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2014, dos elementos constantes no processo administrativo nº. 000009807/2014, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O PROJETO MAMÃE FELIZ/KIT DA MAMÃE, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme requisições nºs. 10164, 10169, 10170, 10161, 10160 e 10159, ao disposto no art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVE HOMOLOGAR os atos do Pregoeiro e ADJUDICAR os objetos da presente licitação, pelo valor unitário por item às empresas: 1. Item 01 R\$ 1,30; Item 02 R\$ 1,30; Item 03 R\$ 1,30 e Item 35 R\$ 22,89 à empresa M

empresas acima mencionadas apresentado propostas mais vantajosas à Administração Pública e atendido aos requisitos do Edital e seus Anexos. GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 05 de novembro de 2014.

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Anápolis torna público, que realizará às 09h00min do dia 03 DE DEZEMBRO DE 2014, no site www.comprasnet.go.gov.br, PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2014, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, destinados às Unidades Escolares, Centros Municipais de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas da Rede Municipal de Anápolis, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, processo administrativo nº 000049634/2014. Edital e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço: Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro, das 08h00min às 18h00min ou pelos sites www.anapolis.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br. Informações (62) 3389-9449 e 3389-9451. 14 de novembro de 2014. Ivaí Rodrigues da Silva - Pregoeiro

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Bonópolis, CNPJ N°: 01.634.272/0001-06; **CONTRATADA:** F P Lima – Adm Serviços, CNPJ N°: 05.562.409/0001-15; **VALOR:** R\$ 35.096,10 (trinta e cinco mil, noventa e seis reais e dez centavos); **PROCESSO:** 032/2014; **MODALIDADE:** Carta Convite; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução de obra sob regime de empreitada global para conclusão do Centro Cultural na cidade de Bonópolis – Goiás, através do convênio nº 2635.196.204-89/2006 – MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA para o ano corrente de 2014, **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2014.

Bonópolis – Goiás, 18 de novembro de 2014.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita Municipal de Saúde

58.145

ESTADO DE GOIÁS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 010/2014. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/12/2014, às 08:30 horas, na sala (Auditório) de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Tornada de Preço - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a execução de muro de arrimo, grade e fechamento na obra de construção da Escola de Ensino Fundamental - 12 salas, no Residencial Milton Ferreira, no Município de Ceres-GO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, conforme Projetos, Especificações e demais Anexos do edital, que reger-se-ão sob as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no site da Prefeitura através do endereço eletrônico: www.ceres.go.gov.br, e/ou na Secretaria Municipal da Administração, sito na Praça Cívica, s/nº, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente. Publique-se. Ceres-GO, 14 de novembro de 2014. Walnice Siqueira dos Santos Silva - Presidente da C.P.L.

58.155

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°008352/2014 PREGÃO PRESENCIAL N°022/2014 Abertura 02/12/2014 - 09h:00min A Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental-GO, pessoa jurídica de direito público, localizada na SQ. 10 Quadra 08 S/Nº Área Especial Setor Administrativo Cidade Ocidental-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.862.621/0001-21, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 02 de dezembro de 2014 às 09h:00min realizará o PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2014, tipo menor preço por item cujo objeto desta licitação, é a seleção e contratação de empresas especializadas em produtos odontológicos para o fornecimento pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde no Programa Saúde Bucal, deste Município, conforme especificado no Anexo I – Apêndice I do Termo de referência, nas especificações e quantidades definidas previamente, o qual é parte integrante do Edital, observada a Lei Federal nº. 10.520 e as disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e as condições do presente Edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na SQ. 16 Qd. 07 Loja 58 Centro, no horário de 08h30min as 11h30m, ou pelo site www.cidadeocidental.go.gov.br. Quaisquer informações no endereço acima citado e pelo telefone (61) 3605-5044. Cidade Ocidental - GO, 14 de novembro de 2014. RICARDO PEREIRA DE FARIA – Pregoeiro.

58.159

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeitura de CORUMBÁ DE GOIÁS GO, através da CPL, torna público, que fará realizar no dia 18 de Dezembro de 2014, às 10h00min, TOMADA DE PREÇOS 002/2014 - TÉCNICA E PREÇO (Lei 8.666/93, art. 22, II), do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública Municipal, conf. Termo de Referência e Edital, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações. Informações, Rua Francisco Miranda nº 23, Qd. 13, Lt. 1, CEP: 72.960.000, Centro, telefone (062) 3338-1576 ou no site <http://www.corumbadegoias.go.gov.br>.

14 de Novembro de 2014.

Hailton Daniel dos Santos - Presidente da CPL

58.158

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GOIANÉSIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2014**

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 13:30 do dia 28 de NOVEMBRO de 2014 em sua sede, situada à Rua 33 nº 453 - Setor Sul, neste município em sessão pública, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, ALARGAMENTO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - NO MUNICIPIO DE GOIANÉSIA, conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449 e 3389-9451.

Goianésia – Goiás 13 de novembro de 2.014

MARIA N ILVA MONTEIRO
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2014
A Prefeitura Municipal de Inhumas, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h00min do dia 16 de dezembro de 2014, na sede do Poder Executivo Municipal, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, às normas da Lei nº. 8.666/93. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site ([HTTP://www.inhumas.go.gov.br](http://www.inhumas.go.gov.br)) ou na sede do Poder Executivo Municipal, situada na Av. Wilson Quirino de Andrade, Qd. 01, nº. 450, Bairro Anhaguera I, Inhumas-GO, CEP: 75.400-000, fone (62) 3511-2121, Ramal 210, no horário de expediente. Inhumas, 14 de novembro de 2014. Daniella Alves Pimenta-Pregoeira

58.152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

FINALIDADE: Constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO NORTE GOIANA (CIDERGO), sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo contrato/estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie e regulamentação de seus órgãos.

ÁREA DE ATUAÇÃO/ INTERESSADOS: Campos Verdes, Guarinos, Hidrolina, Itapaci, Pilar de Goiás, São Luiz do Norte e Santa Terezinha.

OBJETO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO NORTE GOIANA (CIDERGO) tem por finalidade:

I – exercer, na escala regional, as atividades de planejamento dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais no território dos Municípios consorciados; II – prestar serviço público de manejo dos resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais ou atividade integrante desses serviços por meio de contratos de programa que venha a celebrar com os Municípios consorciados; III – delegar, por meio de contrato de programa, a prestação de serviço público de manejo dos resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais ou de atividade deles integrante que tenha como titular os Municípios consorciados, a órgão ou entidade da administração de ente consorciado; IV – delegar, por meio de contrato de concessão, a prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante que tenha como titular os Municípios consorciados; V – contratar com dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do caput do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis para prestar serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo na área de atuação do Consórcio; VI – nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão dos resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e receptores, implantar e operar rede de pontos de entrega e instalações e equipamentos de transbordo e triagem, reciclagem e armazenamento desses resíduos; VII – nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão dos resíduos dos serviços de saúde e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e processadores, implantar e operar serviços de coleta, instalações e equipamentos de armazenamento, tratamento e disposição final desses resíduos; VIII – nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão de resíduos especiais tais como pneus, pilhas e baterias, equipamentos eletro-eletrônicos e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e processadores, implantar e operar instalações e equipamentos de entrega e armazenamento desses resíduos; IX – ser contratado para prestar serviços de assistência técnica não abrangidos pelo inciso II, executar obras e fornecer bens em questões de interesse direto ou indireto para os serviços públicos: a) a órgãos ou entidades dos entes consorciados (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 11.107/2005); b) a município não consorciado ou à entidade privada, desde que sem prejuízo das prioridades dos consorciados; X – prestar serviços de assistência técnica e de manutenção de instalações às cooperativas e associações mencionadas no inciso V; XI – promover, na sua área de atuação, atividades de mobilização social e educação ambiental para o Prestação de Serviços Públicos e Desenvolvimento Sustentável e para o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente; XII – promover atividades de capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos: dos entes consorciados; XIII – atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitação compartilhada das qual decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse

direto ou indireto dos serviços públicos; XIV – nos termos do acordado entre entes consorciados, viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de: a) instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção e de informática; b) pessoal técnico; e c) procedimentos de seleção e admissão de pessoal; XV – desempenhar funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas, ou representar ente consorciado, nos órgãos que integram o sistema de gerenciamento de recursos hídricos nos termos de delegação específica. XVI – gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e outras obras públicas; XVII – elaborar projetos técnicos de engenharia e de topografia; XVIII – elaborar e executar planos, programas, projetos e ou serviços relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, dentre outros: educação, saúde, trabalho, ação social, habitação, saneamento (operacionalização de sistemas de água e esgoto), agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, meio ambiente, emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, esportes, cultura e segurança; IXX – articular os municípios Consorciados na defesa dos seus interesses com os demais Entes Federativos e suas instituições, órgãos e entidades; XX – conceber, implantar e gerenciar uma central para os municípios consorciados, com a finalidade de adquirir bens e serviços comuns. XXI – cooperação técnica, na área da saúde, entre os entes federativos consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e o Plano Diretor de Regionalização do Estado de Goiás – PDR.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: I – Assembleia Geral; II – Diretoria; IV – Ouvidoria; V – Superintendência;

RECURSOS HUMANOS: O quadro de pessoal do Consórcio é composto por um cargo em comissão de Superintendente e de empregados públicos, conforme estabelecer o estatuto.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Indeterminado

SIGNATÁRIOS: Município de Campos Verdes: VILMAR JOSÉ CORRÉA; Município de Guarinos: ANA MARIA FERREIRA; Município de Hidrolina: OSVALDO MOREIRA VAZ; Município Itapaci: WALNEY GONZAGA DE CASTRO; Município de Pilar de Goiás: SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA; Município de Santa Terezinha: SUÉLIO JOSÉ LOURENÇO; Município de São Luiz do Norte: JACOB FERREIRA.

INTEGRA DO PROTOCOLO: O Protocolo de Intenções poderá ser obtido na íntegra através da rede mundial de computadores – internet, no sítio: www.itapaci.go.gov.br

Itapaci/GO, 07/11/2014.

58.146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/14**

A Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 28/11/2014, às 09h30min de Brasília, PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a aquisição de 02 (duas) moto niveladoras. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site www.pregao.com.br e no site www.luziania.go.gov.br e esclarecimentos pelo fone 61-39063652/3906-3653. Luziânia, 18 de novembro de 2014. Edioman Antônio Gomes dos Santos, Pregoeiro.

58.159

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2014**

O Município de Mara Rosa torna público que fará realizar às 10h00min do dia 03 de dezembro de 2014, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, visando a construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013 (63194 - PAC 2 -), Projeto Padrão FNDE, com endereço à Rua 01, s/n, Distrito de Ficolândia, Município de Mara Rosa, Estado de Goiás, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais especificações conforme Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura, com endereço à Praça José Mauricio de Moura, Nº 378, Centro, Mara Rosa, Estado de Goiás, telefones: (62) 3366 2209 / 3366 2310 ou no site www.mararosa.go.gov.br. Mara Rosa -GO, 18 de novembro de 2014.

SANDRA NATALICE DIAS ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente Licitação

58.152

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2014**

O Município de Mara Rosa torna público que fará realizar às 13h00min do dia 03 de dezembro de 2014, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, visando a Execução de Obra em Forma de Empreitada Global para a ampliação e adequação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – ESTADO DE GOIÁS
- AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 163/2014

TIPO: Menor Preço;

JULGAMENTO: Menor Preço por Item

OBJETO: Pregão Presencial para Aquisição de materiais para produção de artefatos de cimento para recuperação de 1.000 bocas de lobo duplas, execução de 400 bocas de leão e recuperação de 10.000 metros de meio fio por toda a cidade de Rio Verde – Goiás, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo ao Edital.

DATA/HORÁRIO: 03 de dezembro de 2014 às 09h00min

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação – situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde – GO. Fone 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde – Goiás, 14 de novembro de 2014.

CLAUDIA CRUVEL MARQUES SANTIAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE – ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 162/2014

TIPO: Menor Preço;

JULGAMENTO: Menor Preço Item.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de fórmulas e dietas especiais para atender ao Programa de Atenção Nutricional – PAN, da Secretaria Municipal de Saúde, UTI-Unidade de Tratamento Intensivo do hospital Municipal de Rio Verde e pacientes em tratamento oncológico, os itens 01 e 02 referem-se aos fracassados no processo 2014006718 pregão presencial 095/2014, conforme especificações do ANEXO - Termo de Referência, do Edital.

DATA/HORÁRIO: 02 de Dezembro de 2014 às 09h00min

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação – situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde – GO. Fone 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde – Goiás, 12 de Novembro de 2014.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE RUBIATABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - EDITAL N° 032/2014

O Município de Rubiataba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados que a LICITAÇÃO constante do processo licitatório modalidade, PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 032/2014, tipo menor preço unitário POR ITEM, objetivando a aquisição de 01(uma) PÁ CARREGADEIRA, com capota cabinada e concha dianteira, conforme contrato de repasse 1009.602-26/2013 – Programa PRONAT, teve seu resultado final FRUSTRADO, tendo em vista que a licitação foi DESERTA. COMUNICA assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Rubiataba, Goiás, 14 de novembro de 2014. Darlene Keila de Souza Reis – Pregoeira.

58.159

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO NOVO DESTINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2014.

MODALIDADE: LEILÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Novo Destino – Goiás torna público que venderá em hasta pública, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, a seguinte máquina inservível para a Administração Pública Local: Lote 1: Espécie/Tipo: MOTONIVELADORA CAT 120. Série: 5FM0J555, Motor: 7J500304. Os lances serão apresentados na Garagem da Prefeitura Municipal, situada na R. Lavrinha, s/nº, Centro, às 09H00M, do dia 03 de dezembro de 2014. Cópia integral do Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, ou pelo telefone (62) 3394-0076, em Santa Rita do Novo Destino – Goiás.

Santa Rita do Novo Destino/GO, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (14.11.2014).

EDIMAR DE PAULA E SOUZA - Prefeito Municipal -

58.161

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2014 - CPL

O Pregoeiro Leandro Blamires e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 018 de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de brinquedos pedagógicos, edredom e lençol para atender a Secretaria Municipal de Educação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002.

Processo nº 2014011608.

DATA: 03/12/2014 às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rodovia GO 403 KM 09 Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo – Goiás.

Leandro Blamires
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2014 - FMAS

O Pregoeiro Leandro Blamires e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 018 de 02 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2014-FMAS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, bem como as disposições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços

com fornecimento de peças e mão-de-obra para veículos Fiat Dukato 2009/2010 Placa NJZ – 2556 e Gol Branco 1.0 2012/2013 Placa OGR – 2603 para atender a Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme descrição no Edital, processo nº 2014012037.

DATA: 03/12/2014 às 14:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rodovia GO 403 KM 09 Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo – Goiás.

Leandro Blamires
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URRUACU - GOIÁS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

Processo nº 010087/2014

AVISO DE RETOMADA DO CERTAME

A Comissão Organizadora do Concurso Público, AVISA, que a partir do dia 18.11.2014, publicará o edital do certame, retificado, nos sites: www.urracu.go.gov.br, www.ibeg.org.br e www.ibegconcursos.com.br, juntamente com o novo cronograma de eventos, reiniciando as inscrições, e suprimindo a oferta dos cargos de Biólogo e Engenheiro Ambiental, na forma aprovada pelo Acórdão AC nº 08944/2014, do TCM/GO.

Uruacu, 13 de novembro de 2014

Elizabeth Rosa Santos Oliveira

Presid. da Comissão Org. do Concurso

maio de 1994; e CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal do Brasil;

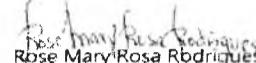
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, 5º e no inciso II do artigo 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.699/1990;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria N° 1.988 de 28 de fevereiro de 2014, designando membros titulares da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança; CONSIDERANDO o Diagnóstico da Situação da Criança, do Adolescente e do Jovem em Catalão, aportado no documento; Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 05 de Novembro de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal Para Infância e Adolescência, destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de Catalão/GO, para até o ano de 2024. A importância do plano é formular e levar à prática por meio de ações concretas e Políticas Públicas existentes, para garantir os direitos das Crianças e Adolescentes; Reiterar as responsabilidades atribuídas pela Constituição Federal à família, à sociedade e ao Município tendo como prioridade a proteção integral dos direitos da infância e da adolescência. Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Catalão, 12 de novembro de 2014.


Rose Mary/Rosa Rodrigues
Presidente do CMDCAC


Lucas Laranjeira Batista
Vice-Presidente do CMDCAC
XXXXXX

58.159

Unidade Executiva Própria
da 24ª Delegacia de Polícia
de Goiânia

Unidade Executiva Própria do(a) 24ª Delegacia de Polícia de Goiânia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da UEx do(a) 24ª Delegacia de Polícia de Goiânia, CNPJ 20.229.840/0001-38, no uso de suas atribuições legais, especialmente o item 1.2 do Edital de Licitação nº 001/2014, de acordo com o que dispõe o art.45 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a licitação relativa ao objeto da Portaria nº 001/2014, à vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 001 de 13 de outubro de 2014 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e Regular.

II - ACATAR a sugestão da dita Comissão de Licitação e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame a empresa VGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 06.026.274/0001-36, que ofertou o menor preço, sendo R\$ 80.621,81 (oitenta mil seiscentos e vinte e um reais, oitenta e um centavos).

Devendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo legal no placar desta Unidade, para que surtam os efeitos de publicação pertinente aos atos Licitatórios.

Unidade Executiva Própria do(a) 24ª Delegacia de Polícia de Goiânia, aos 28 dias do mês de outubro de 2014

Presidente do Conselho

58.141

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 201400016001201

Portaria: RD nº022/2014

Contratante: UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA DA 24ª DELEGACIA DE POLICIA DE GOIÂNIA

CNPJ/MF sob o nº de 20.229.840/0001-38.

Contratada: VGS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ/MF 06.026.274/0001-36.

Objeto: manutenção da rede física do(a) 24ª Delegacia de Polícia de Goiânia.

Dotação Orçamentária: R\$ 80.621,81 (oitenta mil seiscentos e vinte e reais e oitenta e um centavos)

Fonte: Programa Dinheiro Direto nos Quartéis e Delegacias – PDDQD, Ordem de Pagamento nº00018 001-CPDDQD/SGPF/SSP

e dotação nº2014.2950.050.06.122.4001.4001.04-4.4.90.51.19 –

Fonte Recurso: 20.

Vigência: 06 meses

A partir do dia 29/10/2014.

GO em 00 de de 2014

58.141

Fesurv

FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2014 – TIPO: MENOR PREÇO

GLOBAL

PROCESSO N° 2014050105 (053/2014)

A FESURV – Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 1º de dezembro de 2014, às 08 horas, Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global.

tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do Edital. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: www.fesurv.br ou no Departamento de Licitações situado na Rua Augusta Bastos, n. 883, Sala 07, Centro, nesta cidade, fone (64) 3612-3969, em horário de expediente: 07h às 11h e das 13h às 17h.

Rio Verde – Goiás, 13 de novembro de 2014.
Mayko Roberto Damasceno Souza
Pregoeiro

SECRETARIA DA SAÚDE

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO – SES/GO

EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2014-SES/GO

Processo n°: 201400010011369 autuado em 30/06/2014.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento de Laboratório (Sistema Imunoanalisador Multiparamétrico Automatizado), para atender às necessidades do Laboratório de alimentos da área de produtos do Laboratório Central de Saúde Pública – Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/SES- GO, decorre do Pregão Eletrônico n° 243/2014, aberto em 10/09/2014, na forma da Lei Estadual n° 17.928/2012, dos Decretos Estaduais n° 7.466/2011 e n° 7.468/2011, das Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/2002 e demais normas pertinentes à matéria, tudo constante do processo administrativo.
Valor Total estimado: R\$ 107.830,00 (cento e sete mil, oitocentos e trinta reais).

Dotação Orçamentária: 2014.28.50.10.302.1023.2380.04
Natureza da despesa: 4.4.90.52.02 Fonte do recurso: 24.

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

Prazo de Garantia: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

Nome dos signatários:

ALERTE MARTINS DE JESUS
Procurador do Estado e Chefe da Advocacia Setorial
HALIM ANTONIO GIRADE
Secretário de Estado da Saúde
JASON DE SOUZA TORRES
QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
Contratada

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO – ATA DE RP N° 048/2013 – SES/GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 201100010019989 torna público, para conhecimento dos interessados, que cancela o registro de preço referente à **Ata de Registro de Preços n° 048/2013**, proveniente do Pregão Eletrônico n° 083/2013, o qual tem como objeto o registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos (Sulfactante Pulmonar) destinados as Unidades Hospitalares da Rede da SES/GO (HMI e MNSL), inicialmente registrado à empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, pelos motivos elencados no Despacho n° 1.175/2014 – AS/GAB/SES (fls. 609/610 dos autos) e com fulcro na Cláusula Décima, item 10.1, subitem 10.1.2, alínea "d" da mencionada Ata.

Goiânia-GO, 12 de novembro de 2014.

Halim Antonio Girade
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°257/2014

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 257/2014

Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Processo: 201400010008675

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a celebração de contrato para fornecimento de CENTRÍFUGA IMUNOHEMATÓLOGICA para atender às necessidades do Hemocentro de Goiás-HEMOGO/SES-GO.

01 – Secretaria da Saúde do Estado de Goiás.

Empresa vencedora:

Empresas	CNPJ	Itens Adjudicados
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	05.743.288/0001-08	01

Itens	Qtd	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	26	UND	(49336) CENTRÍFUGA PARA TESTES IMUNOHEMATÓLOGICOS CONTROLE MICROPROCESSADO. MARCA: FANEM MODELO: EXCELSAFLEX3400 REGISTRO: 102246 29052	4.010,00	104.260,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 104.260,00

Lei Regulamentar – Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas vigentes à matéria.

Lei Estadual n° 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual n° 7.468 de

20 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Rua SC-1, n° 299, Parque Santa Cruz, Goiânia – GO, Fone: (62)3201-3840.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GEL/SES-GO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Celg



COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93

NIRE 52300010926

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

REGISTRO CVM N° 2139-3

AVISO AOS ACIONISTAS

SEGUNDO RATEIO DE SOBRAS DE AÇÕES

A Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar"), nos termos dos Avisos aos Acionistas, de 23.09.2014, 21.10.2014, e de 06.11.2014, divulgados nos portais da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, BM&FBovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e da Celgpar, e publicados nos jornais habitualmente empregados, comunica aos seus acionistas os dados relatados nos parágrafos subsequentes.

O prazo para a aquisição das sobras de ações de emissão da sua subsidiária integral, Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), segundo os dispositivos do Art. 253, Inciso I e Parágrafo único, no primeiro rateio de sobras de ações, encerrou no dia 12 de novembro de 2014.

Os acionistas da Celgpar, no primeiro rateio de sobras, ocorrido no período entre 06.11.2014 e 12.11.2014, adquiriram 72.916 (setenta e duas mil e novecentas e dezesseis) ações de emissão da Celg D, equivalente à importância de R\$ 56.475,77 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

A ação não adquirida pelos acionistas da Celgpar, no primeiro rateio de sobras, representada por 1 (uma) ação ordinária de emissão Celg D, poderá ser exercida apenas pelo investidor Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, pois considerando a Proporção de Aquisição, divulgado no Item 1 subsequente, é o único acionista que preenche os requisitos para adquirir essa ação, observadas as seguintes condições:

1. PROPORÇÃO DE AQUISIÇÃO

0,001371441% (um milhão, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um bilionésimos por cento), incidente sobre as ações adquiridas no prazo de aquisição do primeiro rateio de sobras de ações.

As frações resultantes da aplicação do percentual serão arredondadas para a unidade imediatamente mais próxima, entretanto, observada a mesma diferença entre unidades inferior e superior, o arredondamento será efetuado para a unidade imediatamente superior.

2. PREÇO DE AQUISIÇÃO

R\$ 0,774532 (setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois milionésimos de real); sendo o valor total de aquisição obtido pelo produto entre o preço por ação e o número de ações adquiridas, considerando o resultado até centésimos de real, desprezando a parte fracionária remanescente.

3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor correspondente à aquisição das sobras de ações deverá ser efetuado, em moeda corrente, em parcela única, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de aquisição, mediante depósito no Banco do Brasil S.A., Agência 3307-3, conta-corrente n° 40.000-9, em nome da Companhia Celg de Participações - CELGPAR, na modalidade "DEPÓSITO IDENTIFICADO", para ações depositadas no Banco do Brasil S.A.

4. PERÍODO DE AQUISIÇÃO

No prazo de 5 (cinco) dias úteis, com início em 18 (dezoito) de novembro de 2014, inclusive, e encerramento em 24 (vinte e quatro) de novembro de 2014, inclusive.

5. ATENDIMENTO

Os acionistas da Celgpar, nos procedimentos para a aquisição das sobras de ações, com ações escrituradas diretamente na instituição depositária das ações de emissão da Celgpar, serão atendidos nas agências do Banco do Brasil S.A., em todo o território nacional.

As dúvidas quanto ao atendimento, perante as agências do Banco do Brasil S.A., poderão ser dirimidas no Núcleo de Instituição Depositária - BB Escrituração, vinculado à Diretoria Soluções de Atacado do Banco do Brasil S.A., pelo telefone (21) 3808 3715; e/ou endereço eletrônico aescriturais@bb.com.br.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

BRAULIO AFONSO MORAIS
DIRETOR VICE-PRESIDENTE E
DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

CELG
Celg Distribuição S.A. – CELG D
Aviso de Adiamento de Pregão

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço por lote
Número da licitação: 7.00119/14
Número processo interno: 14/021777-0
Número do BB: 562679
Número processo SEPNET: 201411867001064
Data de abertura anterior: 14/11/2014 às 08:30 horas
Nova data de abertura: Sem data marcada.
Objeto: Caminhões com guindastes e carrocerias.
Edital e anexos disponíveis, gratuitamente, em www.celg.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Superintendência de Licitações e Contratações
Departamento de Pregões



Imprensa Oficial do Estado de Goiás



**Assine o
Diário Oficial
do Estado
de Goiás
e fique
por dentro
da Administração
Pública
de seu Estado.**

Sede: Rua SC-1, Nº 299, Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-290 Goiânia - GO
Fones: 3201-7663 / 3201-7623 / 3201-7639
Fax: 3201-7779
www.agecom.go.gov.br